

# RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO DE JUNHO DE 2018

“O BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A., com o intuito de manter informados os senhores Clientes e o público em geral da evolução da sua actividade, situação patrimonial e financeira e em cumprimento do Aviso 16/GBM/2017, apresenta de seguida a informação referente a 30 de Junho de 2018. Esta publicação é uma versão integral do seu relatório de Disciplina de Mercado referente a Junho de 2018, sendo que o mesmo será disponibilizado no site do Banco.”

# M

(19)

## INTRODUÇÃO

O presente “Relatório de Disciplina de Mercado referente ao Primeiro Semestre de 2018” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de Basileia II e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de Junho de 2018 do Banco Internacional de Moçambique, S.A. (adiante designado por “Banco” ou “Millennium bim”) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respectivos processos de controlo e de gestão.

Este relatório incorpora requisitos de divulgação emanados pelo Aviso n.º 16/GBM/2017, de 30 de Junho, incluindo também informação adicional considerada relevante para avaliar o perfil de risco e a adequação do capital do Banco.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I. O Conselho de Administração do Banco Internacional de Moçambique, S.A., declara nos termos e para os efeitos presentes no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 30 de Junho do Banco de Moçambique proceder conforme e, em cumprimento aos requisitos descritos no “Relatório de Disciplina de Mercado referente ao mês de Junho de 2018”,

II. Com a publicação do Aviso n.º 3/GBM/2012, de 13 de Dezembro que rege o processo de transição para o segundo acordo de convergência internacional de mensuração de capital e padrões de capitais (Basileia II) e do Aviso n.º 04/GBM/2013 de 18 de Setembro sobre as Directrizes de Gestão de Risco, o regime prudencial das instituições de crédito em Moçambique passou a incorporar as disposições propostas no Acordo de Capital Revisto, habitualmente designado por “Basileia II”, que estabeleceu um novo enquadramento regulamentar para a adequação do capital aplicável às instituições financeiras.

III. O acordo de “Basileia II” assenta em três pilares distintos e complementares:

- O Pilar I que consiste em regras de determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
- O Pilar II que abrange os princípios fundamentais do processo de supervisão e de gestão de riscos, incluindo o processo de auto-avaliação da adequação do capital;
- O Pilar III que complementa os pilares anteriores com a exigência de prestação de informação sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições de crédito, fixando requisitos de divulgação pública de processos e sistemas de gestão de riscos e de capital, com o objectivo de reforçar a disciplina de mercado.

IV. O relatório está estruturado nos seguintes capítulos:

- Âmbito da aplicação
- Estrutura de Capital
- Adequação de Capital
- Risco de Crédito: Divulgações Gerais
- Mitigação do risco de crédito
- Risco de Mercado
- Risco Operacional
- Participações Patrimoniais
- Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária

Maputo, 30 de Agosto de 2018

A Comissão Executiva do Banco Internacional de Moçambique, por delegação

## I. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

### 1.1. Identificação do Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O Banco Internacional de Moçambique, SA é uma sociedade anónima constituída e regulada pela lei Moçambicana, com sede na Rua dos Desportistas, número 873/879, em Maputo, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob o n.º 6614, contribuinte fiscal número 400001383, encontrando-se registado no Banco de Moçambique como Banco com o código 000010.

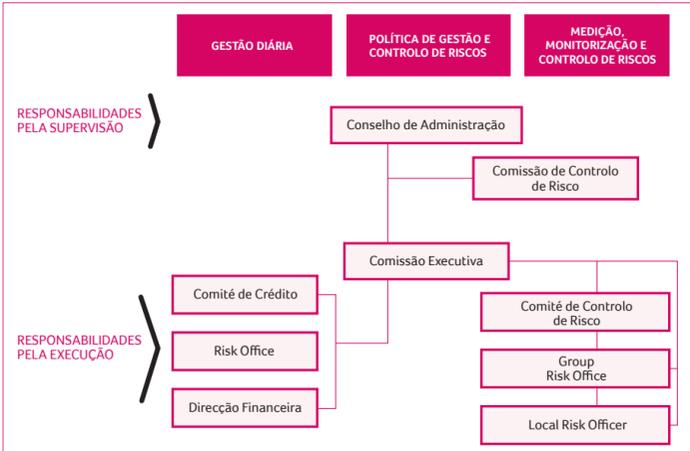
O capital social do Banco em 30 de Junho de 2018 é de 4.500.000.000 de Meticais, integralmente realizado e representado por 45.000.000 de acções. As acções são tituladas ou escriturais. As acções tituladas revestem a forma de acções nominativas ou ao portador registado, sendo que as acções escriturais revestem sempre a forma de acções nominativas. As acções tituladas podem a todo o tempo ser convertidas em acções escriturais, e vice-versa, desde que obedecidos os requisitos fixados por lei.

Os Estatutos do Banco, os Relatórios de Gestão e as Contas Individuais e Consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, na sede do Banco e no seu sítio na internet, em [www.millennium-bim.co.mz](http://www.millennium-bim.co.mz).

### 1.2. Organização Interna

Em 23 de Março de 2018, foi aprovada pela Assembleia Geral do Banco a estrutura dos órgãos sociais, que vigora actualmente, no âmbito da qual, para além da Assembleia Geral, os órgãos sociais são o Conselho de Administração, composto por administradores não executivos e executivos, formando estes últimos a Comissão Executiva, e as Comissões de Auditoria e de Avaliação de Riscos, compostas por Administradores Executivos e Não Executivos, a Comissão de Vencimentos e o Conselho Fiscal.

A política e a gestão de risco no Millennium bim desenvolve-se através de um modelo funcional de controlo transversal, cabendo a responsabilidade pela governação deste modelo ao Conselho de Administração do Millennium bim, o qual delega a Comissão de Avaliação de Risco o seguimento e controlo de cada tipo de risco, ou seja, o Conselho de Administração do Millennium bim criou a Comissão de Avaliação de Risco a qual assegura o controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Millennium bim. Abaixo o actual organograma do Modelo de Governo de Gestão de Risco do Millennium bim:



No domínio da gestão dos riscos, o Conselho de Administração do Millennium bim é o órgão responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital económico às linhas de negócio, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e acções do âmbito da gestão de risco.

A Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR) que emana do Conselho de Administração do Banco é responsável pelo acompanhamento da evolução dos diferentes riscos e cumprimento das políticas, regulamentos e limites aplicáveis, bem como pela revisão dos princípios, políticas, regras, limites e práticas aplicadas na Gestão de Riscos. Este Órgão tem igualmente a responsabilidade de aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco e a estratégia de riscos gerais, actuais e futuros, e políticas relativas à assunção, gestão, controlo, cobertura e factores de redução de risco, genéricos, actuais e futuros do Banco, bem como de analisar todas as categorias de risco (Risco de Crédito, Liquidez, Taxa

de Juro, Taxa de Câmbio, Operacional, Estratégico, de Compliance, Reputacional, de TI e de Concentração) reguladas na Lei das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras, Avisos e Circulares do Banco de Moçambique e demais legislação em vigor no país. Cabe também à CAVR a responsabilidade de assegurar a revisão independente do ICAAP, que pressupõe a avaliação e apreciação crítica dos resultados quantitativos do ICAAP incluindo as metodologias de quantificação dos riscos e das decisões de gestão tomadas em relação aos resultados do ICAAP, reportando ao Conselho de Administração as respectivas conclusões.

O Comité de Controlo de Risco emana da Comissão Executiva e tem a responsabilidade de acompanhar, ao nível executivo, os níveis globais de Risco de Crédito, de Mercado (Taxa de Juro e de Câmbio), de Liquidez, Operacional (inclui os Riscos de TI), de Compliance e de Reputação, bem como de Concentração, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade do Millennium bim, numa perspectiva de apoio à tomada de decisões de gestão e de promoção da melhor articulação das decisões de gestão corrente na organização.

O Group Risk Officer pela função de controlo de risco no Millennium bim tem a responsabilidade de garantir a monitorização global do risco e o alinhamento de conceitos, práticas e objectivos, apoiando o Comité de Controlo de Risco na monitorização dos limites de tomada de risco aprovados e propondo medidas de melhoria do controlo interno instalado.

O Conselho de Administração do Millennium bim aprovou a criação do Local Risk Office que se rege por um conjunto de Normas e Princípios de Gestão de Riscos, de aplicação transversal a todo o Grupo, bem como, a métricas e metodologias definidas pelo Banco de Moçambique no âmbito do processo de implementação do Basileia II e aprovou a Estrutura e Funções deste, de acordo com o preconizado no Aviso n.º 04/GBM/2013 do Banco de Moçambique de 18 de Setembro.

Ao Local Risk Office está confiada a responsabilidade de coordenação e execução do processo de Identificação, Mensuração, Controlo e Acompanhamento de riscos de Mercado, Liquidez, Crédito, Operacional e de Concentração, bem como a implementação dos controlos de risco em todas as áreas de negócio ou áreas funcionais de apoio ao negócio.

Cabe à Direcção Financeira/Sala de Mercados a responsabilidade pela gestão centralizada da Liquidez do Banco para todas as moedas. Nestas condições, quer as necessidades de financiamento, quer os eventuais excessos de liquidez são, maioritariamente, ultrapassados por via de operações concretizadas com contrapartes intervenientes nos mercados monetários, ou seja, a gestão da liquidez do Banco é conduzida pela Direcção Financeira/Sala de Mercados do Millennium bim, a quem cabe a responsabilidade de gerir o esforço de acesso aos mercados, assegurando a conformidade do Plano de Liquidez.

### 1.3. Bases e Perímetros de Consolidação para fins Contabilísticos e Prudenciais

A informação apresentada no âmbito deste documento reflecte o perímetro em base Individual para fins prudenciais, nos termos do disposto pelo Aviso do Banco de Moçambique n.º 08/GBM/2007 de 03 de Abril, que difere do perímetro de consolidação das contas do Grupo, definido de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), dado que a SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, SA, não cai no perímetro financeiro.

As principais diferenças verificadas no reporte Individual para fins prudenciais, face ao perímetro de consolidação das contas do Grupo, estão relacionadas com o tratamento das empresas cuja actividade reveste uma natureza diversa e incompatível com o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, no que se refere à supervisão em base consolidada, tal como decorre do Aviso do Banco de Moçambique n.º 08/GBM/2007 de 03 de Abril, nomeadamente em relação às empresas comerciais, industriais, agrícolas ou de seguros.

Em Junho de 2018 não existe qualquer impedimento significativo, actual ou previsto, a uma rápida transferência de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o Banco e a sua associada.

As entidades integradas no perímetro de consolidação do Grupo em 30 de Junho de 2018 estão descritas no Quadro abaixo indicando-se o método de consolidação contabilístico a que se encontram sujeitas e apresentando-se notas apropriadas para caracterizar as situações das entidades excluídas do perímetro de consolidação para fins prudenciais.

### Quadro I – Método de Consolidação e tratamento prudencial

MZN

Subsidiária	Sede	Capital Social	Actividade Económica	% de Participação	Método de Consolidação
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A	Maputo	147.500.000	Seguros	91,9965%	Integral*

\*Para efeitos de reporte ao Banco de Moçambique e no cumprimento do Aviso n.º 08/GBM/2007, o Banco consolida pelo método de equivalência patrimonial.

O valor total contabilístico registado nas contas do Banco referente à participação do Millennium bim na Seguradora Internacional de Moçambique é da ordem de MZN 416 mios.

De acordo com a legislação em vigor (Artigo n.º 8, do Aviso n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril), são elementos a deduzir aos Fundos próprios o valor líquido de inscrição no activo, do montante correspondente as acções, outros títulos e outros valores enquadáveis no artigo n.º 3 emitidos ou contraídos por Instituições de Crédito e por outras instituições financeiras sob supervisão do Banco de Moçambique. Assim, a SIM não sendo entidade sob supervisão do Banco de Moçambique não é elegível para as deduções aos Fundos Próprios. No entanto, ao nível do RWA risco de crédito, o valor total contabilístico registado nas contas do Banco, referente à participação do Millennium bim na Seguradora Internacional de Moçambique é ponderado a 100% e enquadra-se na rubrica de Outros Activos.

Abaixo o método de consolidação utilizado para efeitos contabilísticos e o respectivo critério de selecção em vigor.

### Método de Consolidação Integral

As participações financeiras em empresas subsidiárias em que o Grupo exerce o controlo são consolidadas pelo método de consolidação integral, desde a data em que o Grupo assume o controlo sobre as suas actividades financeiras e operacionais até ao momento em que esse controlo cesse. Presume-se a existência de controlo quando o Grupo detém mais de metade dos direitos de voto ou detém o poder, directa ou indirectamente, de gerir a política financeira e operacional de determinada empresa de forma a obter benefícios das suas actividades, mesmo que a percentagem da participação detida seja inferior a 50% do respectivo capital social.

O quadro abaixo mostra a diferença positiva entre o valor da participação do Millennium bim no capital social da Seguradora Internacional de Moçambique e o montante do capital social mínimo exigido para o exercício cumulativo do negócio de seguros do ramo vida e não vida.

### Quadro II – Diferença entre a participação do Millennium bim na SIM e o Capital Mínimo Exigido para o exercício do negócio de seguros

Descrição	Montante
Participação do Mbim na SIM	135.694.800
Montante de capital mínimo exigido	100.000.000
Varição	35.694.800

Relativamente ao valor das insuficiências de capital das subsidiárias não consolidadas, mencionado na alínea b) do ponto 1.2 do Anexo – Requisitos mínimos de divulgação, do Aviso n.º 16/GBM/2017 de 30 de Junho, importa referir que o Banco não detém subsidiárias não consolidadas, logo, considera-se esta obrigatoriedade de divulgação como não sendo aplicável no caso do Millennium bim.

## 1.4. Gestão de Riscos no Millennium Bim

### 1.4.1. Princípios de Gestão de Riscos

A gestão de riscos no Millennium bim obedece a princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reporte definidos pelo Banco de Moçambique ao nível das Directrizes de Gestão de Risco (Aviso n.º 04/GBM/2013 de 31 de Dezembro) e a demais legislação divulgada pelo BM e, com os princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reportes definidos centralmente pelo Grupo Millennium bcp.

A política de gestão de riscos do Millennium bim visa a identificação, avaliação, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, tanto por via interna como externa, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos – salientando-se os riscos: crédito, mercado, operacional, liquidez, negócio e estratégico, Compliance, reputação, tecnologias de informação – que são intrínsecos à actividade do Millennium bim e que se definem seguidamente:

**Risco de Crédito** – o risco de crédito reflecte as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.

**Risco de liquidez** – o risco de liquidez reflecte a incapacidade do Millennium bim em cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

**Risco de mercado** – o conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira, em resultado de alterações de taxas de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

**Risco operacional** – o risco operacional traduz as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos, de pessoas ou dos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

**Risco de negócio e estratégico** – o risco de negócio e estratégico concretiza-se quando existem impactos negativos em resultados e/ou no capital, resultantes: (i) de decisões com efeitos adversos; (ii) da implementação de estratégias de gestão inadequadas ou, (iii) da incapacidade de resposta eficaz a alterações e variações no mercado.

**Risco de Compliance** – O Risco de Compliance pressupõe a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da violação ou interpretação incorrecta de: a) Legislação; b) Regulamentos; c) Contractos; d) Código de Conduta; e) Boas Práticas instituídas ou princípios éticos;

O nível do Risco de Compliance é determinado pela capacidade da instituição enfrentar casos de incumprimento em tempo útil, evitando que se perpetue, cessando e restaurando a conformidade legal e das boas práticas da banca.

**Risco de Reputação** – O Risco de Reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes da percepção negativa da imagem da instituição, fundamentada ou não, por parte de: a) Clientes; b) Fornecedores; c) Analistas Financeiros; d) Colaboradores; e) Investidores; f) Imprensa; g) Opinião Pública.

**Risco de Tecnologias de Informação** – O Risco de TI relaciona-se com falhas de sistemas informáticos em termos de Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade da informação e dos sistemas.

As falhas de sistemas informáticos podem resultar de:

- Problemas no *Hardware* e *Software*;
- Problemas com infra-estruturas de comunicações;
- Segurança de sistemas.

### 1.4.2. Risco de Crédito

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos Clientes e na avaliação criteriosa do nível de protecção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este procedimento, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento esperada (*PD – Probability of Default*), permitindo uma maior capacidade na avaliação dos Clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os Clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados, no âmbito de Basileia II, na situação de incumprimento.

Todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados no Millennium bim foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*. O Millennium bim utiliza também uma escala interna de “níveis de protecção” enquanto elemento direccionado para a avaliação da eficácia dos colaterais na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais activa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

A avaliação feita pelos modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “*graus de risco processuais*”. Os graus de risco são atribuídos pelos sistemas de *rating* automaticamente e, suportam a tomada de decisão de crédito pelos competentes níveis de decisão e, periodicamente são revistos/actualizados ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

As estimativas internas de Perda em caso de Incumprimento (*LGD – Loss Given Default*) e de Factores de Conversão de Crédito (CCF) são suportadas por metodologias internas e transversais ao Grupo Millennium. As estimativas das *LGD*’s são produzidas com recurso a um modelo que recolhe e analisa os dados históricos de perdas por risco de crédito e desconta todos os *cash-flow*’s inerentes aos processos de recuperação respectivos, enquanto as estimativas dos CCF resultam da análise de dados relativos à utilização de linhas e limites de crédito no horizonte temporal de um ano antes de ocorridos os *defaults*.

Para o cálculo de requisitos regulamentares de capital relativo a este tipo de risco, o Millennium bim aplica o Método Padrão Simplificado, conforme estabeleceu o Aviso n.º 11/GBM/2012 de 31 de Dezembro.

O Millennium bim adopta uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos.

### 1.4.3. Riscos de Mercado

#### Risco de Taxa de Juro

A avaliação do Risco de Taxa de Juro no Millennium bim é feita com base nas métricas estabelecidas internamente e baseadas nos *gap*’s construídos por prazos residuais de *repricing* dos contractos vivos, seguida da análise de sensibilidade.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos pelo Banco estão de acordo com os níveis de tolerância ao risco definidos pelo Conselho de Administração, são definidos limites para riscos de mercado (revistos com periodicidade mínima anual). O limite de controlo do nível de exposição do Banco ao Risco de Taxa de Juro foi igualmente definido pelo Conselho de Administração do Banco e alinhado aos limites transversais ao Grupo Millennium para *ALM (Asset Liability management) & Investment* Portfólio e indexados ao nível dos Fundos Próprios do Banco.

Estes limites são definidos com base nas métricas de risco de mercado utilizadas pelo Millennium bim, para o controlo e monitorização do mesmo, sendo acompanhados pelo *Risk Office* numa base mensal.

Relativamente ao limite interno VaR (*Value at Risk*) associado a actividade da Sala de Mercados do Millennium bim no Mercado Financeiro (*Financial Market Activity – FMA*, incluindo os limites da posição cambial) o controlo é feito diariamente.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Millennium bim.

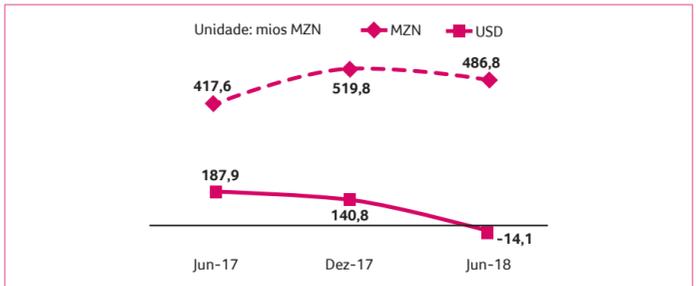
Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contractos disponíveis nos sistemas de informação de gestão do Banco. Com base nestes dados é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing* e eventuais pressupostos de pré-pagamentos considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gap*’s de taxa de juro por prazo residual de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada através da simulação de um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 pontos base, nos *gap*’s dos *cash-flow*’s gerados.

O gráfico I abaixo ilustra a evolução dos impactos na situação líquida do Banco referente a Jun.18, comparativamente a Dez.17, em montante, considerando o choque de +200 p.b. nos *gap*’s dos *cash-flow*’s gerados.

### Gráfico I – Análise de Sensibilidade ao Risco de Taxa de Juro



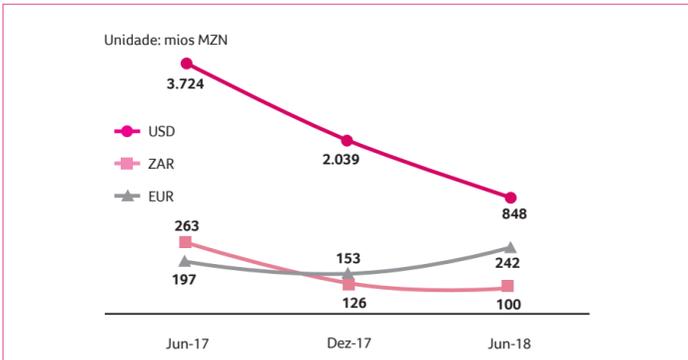
Conforme mostra o gráfico acima, reportado a 30 de Junho de 2018 e 31 de Dezembro de 2017, a sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, simulando um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 b.p., evidencia valores de 486.8 milhões de meticais e -14.1 milhões de meticais para as moedas em que o Millennium bim detém posições mais significativas, respectivamente, meticais e dólares americanos.

## Risco Cambial

O Risco Cambial é avaliado através da medida dos indicadores definidos nos normativos de âmbito prudencial do Banco de Moçambique (Aviso n.º 9/GBM/17 de 3 de Abril), cuja análise é efectuada com recurso a indicadores como:

- Posição Cambial Líquida por Divisa (*Net open position*) - Recolhida ao nível do sistema informático do Banco pelo *Risk Office*, reportando-se ao último dia de cada mês;
- Indicador de Sensibilidade - calculado através da simulação do impacto, nos resultados do Banco, de uma hipotética variação de 1% nas taxas de câmbio de valorimetria.

### Gráfico II – Análise de Sensibilidade ao Risco de Taxa de Câmbio



A análise de sensibilidade acima referida é parte integrante dos testes de esforço relativos ao Risco Cambial, cabendo ao *Risk Office*, em cada momento da sua actuação e, dependendo das condições do mercado, a responsabilidade de alterar os factores de risco a serem considerados nos referidos testes de esforço, bem como definir a magnitude dos choques que deve ser considerada, à luz das instruções emanadas na Circular n.º 05/SCO/2013 do Banco de Moçambique de 31 de Dezembro.

Para o controlo do nível de exposição do Banco ao Risco Cambial os limites definidos pelo Conselho de Administração do Banco estão alinhados aos limites definidos pelo Banco de Moçambique através do Aviso n.º 9/GBM/17 de 3 de Abril.

#### 1.4.4. Risco Operacional

Na gestão e controlo do risco operacional, o Millennium Bim tem vindo a adoptar, de forma crescente e muito relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, de que são exemplos: a segregação de funções; as linhas de responsabilidade e respectivas autorizações; a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos; os códigos deontológicos e de conduta; os indicadores-chave de risco (*KRI – key risk indicators*); os controlos de acessos, físicos e lógicos; as actividades de reconciliação; os relatórios de excepção; os planos de contingência; a contratação de seguros e; a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O aumento da eficiência na identificação, avaliação, controlo e mitigação das exposições ao risco tem passado também, desde 2007, pelo reforço do sistema de gestão de risco operacional do Millennium bim, beneficiando-se de uma aplicação de suporte comum a todo Grupo Millennium.

#### Estrutura de Gestão do Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas correctivas introduzidas para os mitigar. Além disso, este modelo de processos suporta também outras iniciativas estratégicas relacionadas com a gestão deste risco, como é o caso das acções para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio.

O conjunto dos processos definidos é dinâmico, sendo adequado em função das alterações de práticas operacionais e de negócio, por forma a cobrir todas as actividades relevantes desenvolvidas.

Assim, o Millennium bim tem definido a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio do Banco, para assegurar uma adequada cobertura das actividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída a *Process Owners* (secundados por *Process Managers*), que têm por missão caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorar os respectivos *KRI*'s, realizar os exercícios de *RSA (Risk Self Assessment)*, bem como identificar e implementar as acções adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

O *Process Owner* é nomeado pela Comissão Executiva do Banco no momento da aprovação do processo, ou durante a vida útil do processo, com base no reconhecimento dos seus conhecimentos e experiência profissional no domínio das actividades desenvolvidas no seio dos processos pelos quais são responsáveis. Em detalhe as responsabilidades dos *Process Owners* são as seguintes:

1. Manter e coordenar a estrutura do processo, garantindo níveis adequados de controlo;
2. Coordenar o envolvimento das Unidades Orgânicas que intervêm no processo, através de:
  - a) Nomeação conjunta de *Process Managers* para as áreas que têm responsabilidade de execução de actividades do processo e
  - b) Promoção de reuniões periódicas desta equipa de Gestão do Processo (*Process Owners* e *Process Managers*);
3. Avaliar os riscos dos processos através da validação e aprovação dos eventos de perda a registar, no âmbito dos requisitos do Sistema de Controlo Interno e dos *Operational Risk Principles and Guidelines*;
4. Avaliar os riscos e controlos inerentes aos processos, propondo as alterações e acções de melhoria susceptíveis de reforçar o ambiente de controlo do processo, contribuindo para a redução dos níveis de exposição aos riscos, no âmbito dos requisitos do Sistema de Controlo Interno e dos *Operational Risk Principles and Guidelines*;
5. Avaliar o impacto no negócio de uma perda ou interrupção dos processos críticos abrangidos, determinando o período máximo de interrupção tolerável, de acordo com os critérios definidos no Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio do Banco;
6. Interligar com as áreas relevantes no que respeita às diversas vertentes do processo, como sejam o *Compliance*, o risco, a continuidade de negócio e, quando aplicável, a certificação de qualidade.
7. Estabelecer objectivos globais para o processo e promover a consecução desses objectivos;
8. Assegurar a conformidade dos processos com os requisitos e princípios de um Sistema de Controlo Interno adequado, quando tal lhes seja solicitado pela Comissão Executiva.

#### Auto Avaliação dos Riscos (RSA – Risk Self-Assessment)

O objectivo dos exercícios de RSA é o de promover a identificação e a mitigação (ou eliminação) de riscos, actuais ou potenciais, no âmbito de cada processo, através da classificação de cada uma das 20 sub-tipologias de risco operacional consideradas no Modelo do Banco. Essas classificações são posicionadas numa matriz de tolerância ao risco, considerando-se o pior caso que pode ocorrer em cada processo (*worst-case event*), para três diferentes cenários. Tal permite:

1. Avaliar o risco inerente dos vários processos, que não considera a influência dos controlos existentes (Risco Inerente);
2. Determinar a influência do ambiente de controlo instalado na redução do nível das exposições (Risco Residual);
3. Identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução de risco das exposições mais significativas (Risco Objectivo).

Os exercícios de RSA são realizados através de *workshops*, assistidos pelo *Risk Office* e com a participação dos *Process Owners* e *Process Managers*, ou através de respostas a questionários enviados aos *Process Owners* para revisão dos resultados de RSA anteriores, em função de critérios de actualização pré-definidos.

#### Captura de Perdas Operacionais

A captura (i.e., a identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem, levada a cabo pelo Millennium bim nas operações cobertas pelo *framework* de gestão de risco operacional, tem por objectivo reforçar a consciencialização para este risco e facultar informação relevante aos *Process Owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, sendo um importante instrumento para quantificar a exposição ao risco. Acresce ainda que os dados das perdas operacionais são utilizados para *backtesting* dos resultados do RSA, possibilitando aferir a avaliação/classificação atribuída às sub-tipologias de risco, em cada processo.

A detecção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os Colaboradores do Millennium bim, cabendo aos *Process Owners* um papel determinante na dinamização desses procedimentos

no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis. A identificação e captura de eventos de perdas operacionais é também levada a cabo pelo *Risk Office*, com base em dados facultados pelas áreas centrais.

Assim, os eventos identificados em que as perdas, efectivas ou potenciais, superem os limites de materialidade definidos, são registados na base de dados de perdas operacionais do Grupo Millennium, relacionados com um processo e com uma das 20 sub-tipologias de risco operacional, sendo caracterizados pelos *Process Owners* e *Process Managers* dos processos em causa. Essa caracterização inclui, para além da descrição da respectiva causa-efeito, a valorização da perda e, quando aplicável, a descrição da acção de melhoria identificada (a partir da análise da causa da perda), destinada a mitigar o risco.

Os *Process Owners* têm um papel relevante na dinamização da captura de dados sobre as perdas verificadas no âmbito dos respectivos processos, tal como o *Risk Office*, que também procede à identificação e registo de perdas operacionais a partir da análise de dados oriundos de áreas centrais.

#### Linhas de defesa na Gestão de Risco

O Millennium bim estabeleceu 3 linhas de defesa na gestão de risco, cujas competências se descrevem abaixo:

##### 1ª Linha – Gestão de Risco (Process Owner)

- Identificar (com o apoio das Direcções), reportar e validar eventos de risco operacional;
- Assegurar o tratamento adequado dos eventos identificados;
- Identificar e implementar acções de mitigação do risco (com o apoio das Direcções) e monitorar o seu impacto;
- Disseminar uma cultura de risco operacional por todos os níveis hierárquicos;
- Definir objectivos de risco operacional para os processos;
- Participar nos exercícios de auto-avaliação e na avaliação de cenários apoiando as Direcções;
- Monitorar os indicadores dos processos.

##### 2ª Linha – Controlo de Risco (Risk Office)

- Definir e implementar procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão;
- Gerir e validar a qualidade da informação;
- Identificar e analisar riscos materialmente relevantes e interdependentes;
- Monitorar indicadores globais de risco;
- Fomentar uma cultura de risco operacional em toda a organização;
- Elaborar reportes para os intervenientes na gestão do risco;
- Formar e apoiar a 1ª linha na utilização dos instrumentos de gestão e no tratamento da informação;
- Reconciliar a base de dados de perdas operacionais para garantir a qualidade e completude dos dados.

##### 3ª Linha – Auditoria Interna (Dir. de Auditoria)

- Supervisionar a correcta aplicação das políticas e procedimentos por parte dos intervenientes;
- Testar a efectividade do ambiente de controlo implementado para a mitigação do risco;
- Realizar auditorias ao processo de quantificação e gestão de risco (inclui validar a completude da base de dados de perdas).

#### Indicadores de Risco (KRI 's)

Os *KRI*'s são métricas cuja monitorização permite identificar alterações no perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos, possibilitando a detecção de oportunidades para o lançamento de acções correctivas para prevenir perdas efectivas.

#### Gestão da Continuidade de Negócio

A gestão da continuidade de negócio engloba duas componentes complementares:

- (i) O Plano de Continuidade de Negócio, relativo a pessoas, instalações e equipamentos, e
- (ii) O Plano de Recuperação Tecnológico, relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos planos estão definidos e implementados para um conjunto de processos de negócio críticos, sem prejuízo do ajustamento pertinente à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizativa. Os Planos são promovidos e coordenados por uma unidade de estrutura dedicada, cuja metodologia assenta num processo de melhoria contínua, orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Estes planos de continuidade tendem a ser testados e actualizados, mediante a realização de exercícios regulares visando melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

#### Contratação de Seguros

A contratação de seguros é um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objectivo, a mitigação de riscos. É da responsabilidade da Unidade de Gestão de Seguros, a análise e tratamento da informação de seguros do Banco, visando reforçar as coberturas das apólices, mitigando os principais riscos operacionais a que o Banco incorre.

#### Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno define-se como o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos a nível do Banco com vista a garantir:

1. Um desempenho eficiente e rentável da actividade, no médio e longo prazo, que assegure a utilização eficaz dos activos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Banco, através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da actividade, da prudente e correcta avaliação dos activos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e protecção contra erros e fraudes;
2. A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
3. O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e emanadas do Banco de Moçambique, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos órgãos sociais, de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus clientes, accionistas, colaboradores e supervisores.

Para atingir estes objectivos, o Sistema de Controlo Interno é instituído com base na função de *Compliance*, na função de Gestão de Riscos e na função de Auditoria Interna.

O Sistema de Controlo Interno assenta:

1. Num adequado ambiente de controlo interno;
2. Num sólido sistema de gestão de riscos, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar as actividades do Banco;
3. Num eficiente sistema de informação e comunicação, instituído para garantir a captação, tratamento e transmissão de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da actividade e dos riscos da instituição;
4. Num efectivo processo de monitorização, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação imediata de eventuais deficiências (entendidas estas como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno), assegurando o desencadear de acções correctivas; e
5. No rigoroso cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor, por parte dos colaboradores do Banco, em geral, bem como pelas pessoas que exercem cargos de direcção ou chefia, incluindo os membros dos órgãos de administração, assegurando-se, nomeadamente, o cumprimento do Código Deontológico do Grupo e dos códigos de conduta a que estão sujeitas as actividades bancárias e financeiras.

#### Os Sistemas de Gestão de Riscos, de Informação e Comunicação e de Monitorização do Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno engloba os seguintes subsistemas: o Sistema de Gestão de Riscos, o Sistema de Informação e Comunicação e o Processo de Monitorização do Sistema de Controlo Interno.

O Sistema de Gestão de Riscos corresponde ao conjunto de processos integrados e permanentes que permitem a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais – de origem interna ou externa a que se encontra exposto o Millennium bim, de forma a manter os níveis pré-definidos pelos órgãos de administração e fiscalização e tem em consideração os riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de *Compliance*, operacional, dos sistemas de informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta do Banco, se possam revelar materiais.

Este sistema é adequadamente planeado, revisto e documentado e está suportado em processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, que integram políticas e procedimentos apropriados e claramente definidos, visando assegurar que os objectivos da instituição são atingidos e que são implementadas as acções necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados.

O Processo de Monitorização inclui todas as acções e avaliações de controlo desenvolvidas com vista a garantir a eficácia e adequação do sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identificação de deficiências no sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação e/ou utilização. Executadas numa base contínua e como parte integrante das rotinas do Banco, as acções de controlo e monitorização são complementadas com avaliações autónomas, periódicas ou extraordinárias. As deficiências com impacto material que possam ser detectadas através dos procedimentos de controlo são devidamente registadas, documentadas e reportadas aos órgãos de gestão e supervisão apropriados.

Neste contexto, a Função de Auditoria Interna é exercida pela Direcção de Auditoria com carácter permanente e independente, avaliando, em cada momento e de acordo com o plano estabelecido, a adequação e eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno como um todo, emitindo recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas.

Estes subsistemas do Sistema de Controlo Interno são geridos na vertente de Gestão de Riscos pelo *Risk Office* e pelo *Compliance Office* e, na vertente de Informação e Comunicação, pelo Centro Corporativo, pela Direcção de Contabilidade e Consolidação.

A actividade do *Risk Office* inclui a coordenação de todo o processo de revisão do sistema de controlo interno pelos Auditores Externos, incluindo o processo de acompanhamento do grau de implementação das recomendações resultantes das auditorias por estes efectuadas a nível deste processo. A actividade do *Compliance Office* inclui o controlo de políticas de *Compliance* aplicáveis ao processo, tendo em atenção as especificidades legais de Moçambique. A Direcção de Contabilidade e o Centro Corporativo recebem e centralizam a informação financeira do Banco e Seguradora Internacional de Moçambique (SIM). A Direcção de Auditoria compete a função de monitorização *“in loco”* do sistema de controlo interno.

Assim, o *Risk Office*, o *Compliance Office*, a Direcção de Contabilidade, Centro Corporativo e a Direcção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação a nível do Millennium bim – tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos – que devem contemplar, designadamente:

1. A definição do conteúdo e formato da informação a reportar de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
2. A identificação e controlo das operações no Millennium bim;
3. A garantia de que a informação de gestão é coerente de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade do negócio e verificar o cumprimento dos objectivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos.

#### 1.4.5. Risco de Liquidez

A medição do Risco de Liquidez do Millennium bim é feita pelo *Risk Office*, através do cálculo dos indicadores abaixo descritos, definidos no Manual de Princípios e Normas de Gestão do Risco de Liquidez do Millennium bim, para os quais se encontram definidos limites de exposição:

- Gap Comercial Global e por Moeda;
- Indicador de Liquidez Imediata;
- Indicador de Liquidez Trimestral;
- Gap & Rácio de Liquidez (*Basis Scenario*);
- *Stress Test (stress test – Bank Specific Crisis Scenario e Stress Test-Market Crisis Scenario)*, cujos resultados contribuem para a preparação e avaliação do plano de contingência de liquidez e de capital, adiante referido, e para as decisões correntes de gestão;
- Rácio de Liquidez (Aviso n.º 14/GBM/2017 de 9 de Junho combinado com a Circular n.º 01/EFI/2017 de 24 de Agosto);
- Rácio de Cobertura de Liquidez – *Liquidity Coverage Ratio – LCR* (BASILEIA III)

O nível de liquidez global do Banco (escassez ou excesso de *funding*) é medido através do cálculo do *Gap Comercial* por Moeda (diferencial entre o volume de crédito bruto e o volume de recursos (os recursos não incluem o volume de emissões obrigacionistas de tipo subordinado)). A estratégia de crédito do Banco depende, fundamentalmente, do *Gap Comercial* por moeda e a materialização dos objectivos comerciais do Banco a nível do crédito (transformação de recursos em crédito) depende do cumprimento das metas estipuladas a nível do *funding*.

O Mbim tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com taxas de transformação dentro dos níveis definidos pela Administração do Banco, conforme ilustra o quadro abaixo.



Da análise dos gráficos, destaca-se, em todos eles, a existência de uma posição excedentária de liquidez. Em termos globais com uma posição excedentária de MZN 41.910 mios e, nas principais moedas em que o Banco opera, nomeadamente, Metical com uma posição excedentária de MZN 31.190 mios e Dólar Americano com uma posição excedentária de MZN 15.594 mios.

Como resultado da estratégia prudente de crescimento dos seus activos suportada por um prévio aumento dos depósitos, o Banco tem conseguido ficar imune às consequências a nível da liquidez, provocadas pela actual crise financeira.

A evolução da situação de liquidez do Millennium bim para horizontes temporais de curto prazo (até três meses) é efectuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente: (Liquidez Imediata e Liquidez Trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projecções de *cash-flow*'s para períodos de, respectivamente, três dias e três meses.

O cálculo destes indicadores é efectuado adicionando à posição de liquidez do dia de análise, aos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respectivo, para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com Clientes das redes *Corporate* e *Private* que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de activos considerados altamente líquidos existentes na carteira do Banco, determinando-se o *Gap* de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente é efectuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez do Millennium bim, identificando-se todos os factores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do Comité de Controlo de Risco, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da actividade. Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Auditoria.

A gestão do risco de liquidez é efectuada de forma centralizada para todas as moedas. Nestas condições, quer as necessidades de financiamento, quer os eventuais excessos de liquidez são geridos através de operações com contrapartes intervenientes nos mercados monetários.

A gestão da liquidez é conduzida pela Sala de Mercados, a quem cabe a responsabilidade de gerir o esforço de acesso aos mercados, assegurando a conformidade do Plano de Liquidez.

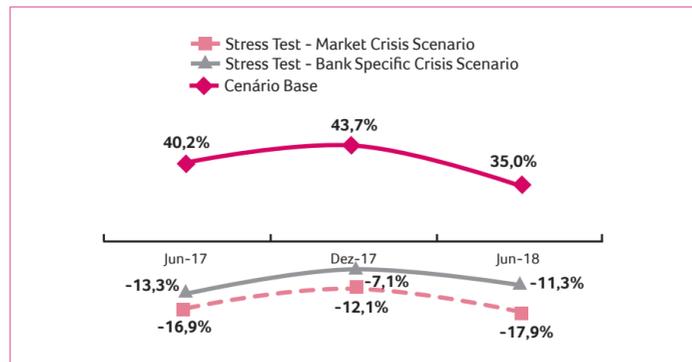
O nível actual de transformação dos recursos do Banco em crédito, depende, em grande medida dos recursos do Banco que continuaram em Junho de 2018 a registar uma evolução favorável a nível dos depósitos, permitindo, em grande medida, financiar a carteira de crédito, ou seja, o Millennium bim manteve a sua estratégia de controlo das necessidades de financiamento no mercado, através, sobretudo, do reforço dos depósitos de clientes e, monitoria da qualidade de crédito.

O Millennium bim adoptou os testes de esforço abaixo descritos, relativos ao Risco de Liquidez devendo o *Risk Office*, em cada momento da sua actuação e, dependendo das condições do mercado, alterar os factores de risco a serem considerados nos referidos testes de esforço, bem como definir a magnitude dos choques que deve ser considerada, à luz das instruções emanadas na Circular n.º 05/SCO/2013 do Banco de Moçambique de 31 de Dezembro, para os quais se encontram definidos limites de exposição:

- a) *Stress Test – Bank Specific Crisis Scenario* (Cenário de Crise do Próprio Banco). Os factores de risco e a magnitude dos choques a serem considerados, são menos gravosos e;
- b) *Stress Test – Market Crisis Scenario* (Cenário de Crise de Mercado). Os factores de risco e a magnitude dos choques a serem considerados, são mais gravosos.

Em termos de limites, foi definido internamente (limite transversal ao grupo Millennium) que se o rácio de liquidez for negativo, não deve ultrapassar 25% do total das exigibilidades diversas no prazo até 1 ano. Abaixo o Gráfico III com a evolução dos stress tests:

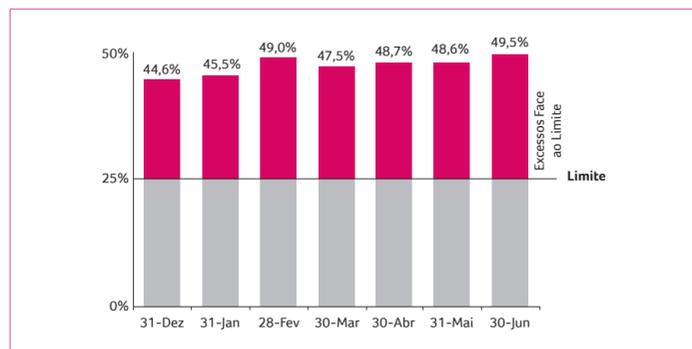
Gráfico III - Evolução dos stress tests do Risco de Liquidez



Ainda no âmbito do Risco de Liquidez o Banco reporta, diariamente, ao regulador, de acordo com o estipulado no Aviso n.º 14/GBM/2017 de 09 de Junho o Rácio de Liquidez, calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Rácio de Liquidez} = \frac{\text{Activos Líquidos}}{\text{Passivos de Curto Prazo}} \times 100$$

De acordo com o Aviso acima referido, os Bancos devem manter diariamente um Rácio de Liquidez não inferior a 25%. O Mbim tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com resultados muito acima dos 25%, conforme ilustra o quadro abaixo.



Para a computação do Liquidity Coverage Ratio (LCR) o Basileia III indica que são necessários 3 componentes, nomeadamente:

### 1. Activos Altamente Líquidos:

- Nível I (ponderados a 100%)
  - Caixa (Notas e Moedas);
  - Obrigações de Tesouro de Taxa Fixa e Bilhetes de Tesouro.
- Nível II (ponderados a 85%)
  - Disponibilidades no Banco de Moçambique;
  - Crédito Concedido a Instituições de Crédito e Bancos Centrais (Cedências) ponderados a 20%.

### 2. Cash Outflows (Saídas de Caixa):

- Depósitos à Ordem e à Prazo até 30 dias:
  - De Clientes Particulares (ponderados a 10%);
  - De ENI's (ponderados a 10%);
  - Contas Nostro (ponderados a 25%);
  - Depósitos de Empresas e do Estado (ambos ponderados a 40%).
- Limites Não usados de clientes Particulares e ENI's (ponderados a 5%);
- Limites Não usados de Clientes Empresa (ponderados a 10%);
- Garantias Bancárias e Créditos Documentários de Importação (ponderados a 5%);
- Diferença entre as Disponibilidades no Banco de Moçambique e Reservas Obrigatórias (ponderada a 100%).

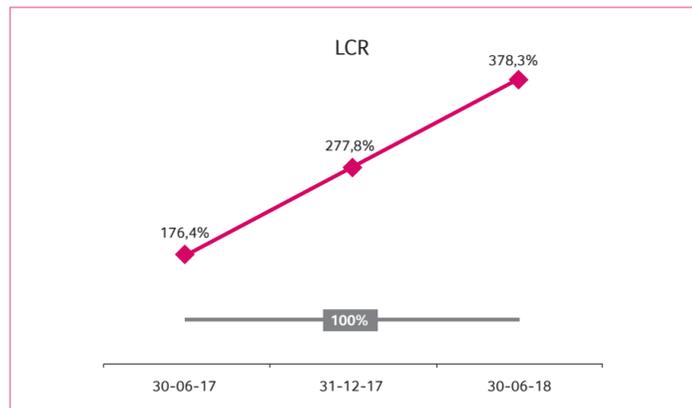
### 3. Cash Inflows (Entradas de Caixa):

- Prestações de Capital e Juros a receber nos próximos 30 dias
  - De Clientes Particulares (ponderados a 50%);
  - De Clientes Empresa, Soberanos, Bancos Multilaterais e Entidades do Sector Público (ponderados a 50%);
- Cedências de Liquidez no MMI (ponderadas a 100%).

Em suma o Rácio de Cobertura de Liquidez – *Liquidity Coverage Ratio (LCR)* é calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{LCR} = \frac{\text{Activos Altamente Líquidos}}{\text{Cash Outflows} - \text{Min (Cash Inflows e 75\% dos Cash Outflows)}} \times 100$$

O Mbim tem vindo a monitorar este indicador com resultados acima dos 100% exigidos no âmbito do Basileia III, conforme indica o gráfico abaixo:



### Plano de Contingência de Capital e Liquidez

O Plano de Contingência de Capital e Liquidez (PCCL) define as prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de contingência de liquidez.

O PCCL define, enquanto objectivo, a manutenção de uma estrutura de liquidez e capital equilibrada, estabelecendo também a necessidade de uma contínua monitorização das condições de mercado, bem como linhas de acção e triggers que visam a tomada de decisões atempada perante cenários de adversidade antecipados ou verificados.

O PCCL é reportado trimestralmente ao Comité de Controlo de Risco e à Comissão de Avaliação de Risco. Adicionalmente o *Risk Office* controla e reporta semanalmente ao *Group Risk Office* e a Administração do Banco, os seguintes indicadores para a moeda nacional e moeda estrangeira:

- Taxa de Transformação de acordo com o definido a nível do *Risk Appetite Statement* do Banco – RAS;
- Disponibilidades;
- GAP Comercial do Banco;
- Volume de Reservas Obrigatórias.

### 1.4.6. Risco de Negócio e Estratégico

Ao nível do risco estratégico o Banco possui uma Estrutura de Governança com linhas de responsabilidade e de prestação de contas bem como um orçamento anual acompanhado dum plano estratégico com um mínimo de 3 anos, que reflecte a missão e desafios estratégicos da Instituição.

A identificação e medição do Risco Estratégico é feita através do Planeamento Estratégico consistente com o âmbito do seu negócio, complexidade, ambiente externo e factores internos do banco, e é analisado na Comissão Executiva e aprovado em Conselho de Administração relativamente aos riscos considerados mais importantes nos desafios que o Banco enfrenta, nomeadamente:

- Evolução dos mercados financeiros;
- Restrições de liquidez e crédito;
- Evolução da economia;
- Evolução da concorrência;
- Produtos e serviços;
- Ambiente político.

Na elaboração do documento de planeamento estratégico, todas as Unidades Orgânicas de reporte à Comissão Executiva são envolvidas no sentido de apresentarem propostas relativamente aos custos operacionais e investimentos.

A medição do Risco Estratégico é feita através do Planeamento Estratégico consistente com o âmbito do seu negócio, complexidade, ambiente externo e factores internos do Banco.

Em suma a medição do Risco Estratégico baseia-se na avaliação da performance de cada indicador inscrito no orçamento e nos desafios estratégicos da Instituição.

### 1.4.7. Risco de Compliance

A avaliação do Risco de *Compliance* no Millennium bim é desenvolvida em três fases, nomeadamente a de *Compliance*, de *Anti-Money Laundering – AML* e de *Reputação*:

#### 1. Compliance – Nesta fase são considerados os seguintes elementos na medição do risco:

- Multas pagas;
- Acções judiciais contra o Banco;
- Contra-ordenações;
- Reportes obrigatórios;
- Cooperação com as Autoridades.

#### 2. AML – *Anti-Money Laundering* nesta fase são considerados os seguintes elementos na medição do risco:

- Filtragem e monitorização de transacções – Processo automático;
- Transacções reportadas ao GIFIM;
- Scan da base de dados de Clientes visando identificar entidades banidas do sistema financeiro internacional;
- Informações prestadas às Autoridades;
- Relatórios do Fórum dos *Compliance* da Praça – AMB;

#### 3. Reputação – A avaliação do Risco de Reputação no Millennium bim, é realizada tendo em conta os elementos que são considerados na medição do risco:

- Comunicação social;
- Reclamações de clientes;
- Gestão e resposta de reclamações recebidas dos Balcões;
- Gestão e resposta de recursos de reclamações interpostas no Banco de Moçambique;

Em suma a medição do Risco de *Compliance* baseia-se na avaliação da performance de cada um dos indicadores chave de risco acima listados.

### 1.4.8. Risco de Tecnologias de Informação (TI)

A gestão do Risco de TI no Millennium bim engloba duas componentes que se complementam, nomeadamente o Plano de Continuidade de Negócio (PCN), relativo a pessoas, instalações e equipamentos, e o Plano de Recuperação Tecnológica, relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos os planos estão definidos e em processo de melhoria contínua sujeitos a ajustamentos face à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizativa. O processo de melhoria contínua em que se encontra o PCN é promovido e coordenado por uma unidade de estrutura Direcção de Segurança de Informação e Continuidade de Negócio – DSICN, cuja actuação é orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Os manuais operativos em que se materializa o PCN (Manual de Gestão de Crise, Manual de Resposta de Emergência e Planos de Recuperação de Negócio) são periodicamente actualizados e testados, mediante a realização de exercícios regulares que visam melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo habitualmente a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

Tem vindo a ser realizados exercícios de recuperação em sala (instalações alternativas) com as equipas de recuperação, com o principal objectivo de familiarizar os membros com as respectivas funções e responsabilidades.

No caso específico da resposta de emergência, referir que o edifício Sede do BIM foi feito e preparado contando com as necessidades de evacuação em caso de incidente (incêndio ou calamidade natural, etc.), segundo proposta do Banco. De realçar que para cada edifício onde operam serviços centrais foi definida uma equipa de resposta de emergência, especialmente dedicada ao processo de evacuação, sendo que as funções e responsabilidades dos membros se encontram perfeitamente identificadas, assim como as acções iniciais e recorrentes a desenvolver perante o tipo de incidente.

O Banco tem vindo a realizar exercícios de evacuação do edifício Sede com a regularidade definida nas prioridades da sua Comissão Executiva e, os resultados são positivos e encorajadores.

No que se identifica com o Plano de Continuidade de Negócio na vertente operacional, a sua mensuração baseia-se numa análise de impacto de negócio decorrente da disrupção nos respectivos processos. A classificação do impacto tem por base uma Matriz de Tolerância de Risco (RAM) que classifica as exposições do Banco aos riscos operacionais decorrentes das referidas disrupções como sendo insignificantes, baixas, médias, altas e catastróficas.

A matriz de avaliação do impacto utiliza critérios financeiros e não financeiros:

- Níveis de impacto financeiro de acordo com os patamares definidos na matriz de tolerância de risco (RAM) implementada no Banco para a avaliação de riscos;
- Métricas de desempenho e serviço ao cliente.

O Plano de Recuperação Tecnológica (*Disaster Recovery Plan – DRP*) visa recuperar as aplicações, os sistemas e a infra-estrutura tecnológica.

Entende-se por Plano de Recuperação Tecnológica (DRP) o conjunto de cenários e procedimentos para a recuperação de sistemas, que possa responder de forma eficaz a falhas de sistemas causadas por alguma inconsistência ocorrida em virtude de ameaças ou desastres (ex.: incêndio, cheias, vandalismo, sabotagem ou falhas de tecnologias, etc.).

No Banco o DRP baseia-se na réplica em real-time e em instalações físicas independentes da quase totalidade das aplicações do Banco. O CPD (Centro de Processamento de Dados) de Backup localiza-se há cerca de 60 Km do edifício Sede do Banco onde está instalado o CPD de produção.

Regularmente são realizados testes de DRP dos Sistemas Centrais e Periféricos, em conformidade com o plano elaborado no início de cada ano, visando avaliar os processos operacionais críticos de negócios e manter a integridade, a segurança e a consistência das Bases de Dados e se o plano pode ser activado no momento oportuno. Os testes são efectuados, no mínimo, duas vezes por ano, ou sempre que ocorra uma mudança significativa no ambiente de processamento de dados ou de negócios.

## II. ESTRUTURA DE CAPITAL

### 2.1. Divulgações Qualitativas

Com referência a 30 de Junho de 2018, os fundos próprios do Banco Internacional de Moçambique foram apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o disposto no Aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril. Os fundos próprios totais resultam da soma dos fundos próprios de base (*Tier I*) com os fundos próprios complementares (*Tier II*) e da subtração da componente relevada no agregado Deduções. Para o cômputo dos fundos próprios de base são considerados os elementos que integram o *Core Tier I*, estabelecidos no Aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril, e outros elementos adicionais relevantes para o apuramento dos fundos próprios de base. Os fundos próprios de base e, em especial, o *Core Tier I* integram os elementos com carácter de maior permanência.

A composição dos fundos próprios obedece o preconizado no aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril, conforme se segue:

#### Fundos Próprios de Base (*Tier 1*):

##### Elementos positivos:

- Capital realizado;
- Prémios de emissão de acções e outros títulos;
- Reservas legais, estatutárias e outras formadas por resultados não distribuídos;
- Resultados positivos transitados de exercícios anteriores;
- Resultados positivos do último exercício;
- Resultados positivos provisórios do exercício em curso;
- Reservas de conversão cambial e reservas de cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais no estrangeiro;
- Parcelas das Reservas e de resultados correspondentes a activos por impostos diferidos;
- Interesses minoritários.

##### Elementos negativos:

- Acções próprias;
- Activos intangíveis;
- Resultados negativos transitados de exercícios anteriores;
- Resultados negativos do último exercício;
- Resultados negativos provisórios do exercício em curso, em final do mês;
- Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Art.º 5;
- Diferenças positivas de reavaliação na primeira aplicação – método de equivalência patrimonial;
- Insuficiência de provisões;
- Desvios actuariais negativos (método do corredor) e custos com serviços passados – não reconhecidos em resultados ou reservas.

#### Fundos Próprios Complementares (*Tier 2*):

##### Elementos positivos:

- Montantes provenientes da emissão de títulos com prazo de vencimento indeterminado e dos provenientes de empréstimos não titulados, nos termos do artigo n.º 11;
- Outros elementos patrimoniais elegíveis, nos termos do artigo n.º 12;
- Provisão para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito;
- Reservas de reavaliação legais de activos fixos tangíveis;
- Outras reservas de reavaliação, pelos montantes que resultam do Art.º 5 e dos n.ºs 7 e 8 do Art.º 17;
- Outros elementos;
- Empréstimos subordinados, nas condições referidas no artigo n.º 13;
- Parte liberada de acções preferenciais remíveis.

##### Elementos negativos:

- Outros elementos próprios enquadráveis no Artigo n.º 3, pelo valor da inscrição no Balanço.

##### Elementos a deduzir:

- Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio;
- Parte que excede os limites de concentração de riscos (Aviso n.º 9/GBM/2017 de 03 de Abril).

O Banco não possui instrumentos de capital inovadores, complexos e híbridos, sobre os quais se exige, ao nível prudencial, a divulgação resumida dos respectivos termos e condições.

### 2.2. Divulgações Quantitativas

Abaixo o quadro dos Fundos Próprios referente a Jun.18 e Dez.17:

Quadro III – Fundos Próprios	MZN' 000	
	Jun-18	Dez-17
<b>Fundos Próprios de Base Positivos</b>		
Capital realizado	4.500.000	4.500.000
Resultados positivos transitados de exercícios anteriores	0	58.034
Reservas	20.077.835	16.008.767
<b>Total dos Fundos Próprios de Base Positivos</b>	<b>24.577.835</b>	<b>20.566.801</b>
<b>Fundos Próprios de Base Negativos</b>		
Activos Intangíveis	-287.983	-245.037
Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	-116.787	0
Insuficiência de Provisões	-7.688.687	-6.350.691
<b>Total dos Fundos Próprios de Base Negativos</b>	<b>-8.093.457</b>	<b>-6.595.728</b>
<b>Fundos Próprios Complementares de Base</b>		
Provisões para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito	5.417	5.969
Reservas de reavaliação legais de activos fixos tangíveis	2.543	2.543
Outras reservas de reavaliação	0	-274.454
<b>Total Fundos Próprios Complementares Positivos</b>	<b>7.960</b>	<b>-265.942</b>
<b>Fundos Próprios Totais Antes das Deduções</b>	<b>16.492.339</b>	<b>13.705.130</b>
Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio	-635.215	-416.125
Parte que excede os limites de concentração de riscos (Aviso n.º 9/GBM/2017)	-1.277.564	-4.764.842
<b>Total dos Elementos a Deduzir</b>	<b>-1.912.780</b>	<b>-5.180.967</b>
<b>Fundos Próprios Totais para Efeitos de Solvabilidade</b>	<b>14.579.559</b>	<b>8.524.163</b>

## III. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

### 3.1. Divulgações Qualitativas

Decorrente das regras prudenciais definidas pelo Banco de Moçambique, o Millennium bim realiza anualmente o Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (*Internal Capital Adequacy Assessment Process – ICAAP*) obedecendo os requisitos mínimos e orientações definidas no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 30 de junho e na Circular n.º 02/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

No quadro abaixo, apresenta-se o resumo das metodologias do cálculo de requisitos de capital usados para reportes regulamentares, nomeadamente:

#### Quadro IV – Resumo das metodologias de cálculo de requisitos de capital

Descrição	Método de Cálculo	Número do Aviso BM
Risco de Crédito	Método Padrão Simplificado	11/GMB/2013
Risco Operacional	Método do Indicador Básico (BIA)	12/GMB/2013
Risco de Mercado (Risco Cambial)	Método Standard	13/GMB/2013

Para efeito do cálculo dos requisitos de capital para a cobertura do Risco de Crédito, o Banco utiliza o Método Padrão Simplificado do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro. No uso deste método é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco (RWA). Para este efeito, as posições em risco consideradas abrangem exposições da carteira bancária registadas no balanço e em contas extrapatrimoniais, associadas nomeadamente à crédito a clientes, à aplicações em instituições de crédito à investimentos em instrumentos financeiros, à detenção de outros activos, à garantias e a compromissos assumidos. As posições em risco são apresentadas líquidas de imparidades e amortizações.

Os requisitos de capital para o risco de crédito representam 9% dos RWA's obtidos através do cálculo realizado anteriormente.

O cálculo dos requisitos de capital para a cobertura do risco operacional vai de acordo com os regulamentos do Banco de Moçambique - Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, os quais sugerem a utilização do Método do Indicador Básico (Basic Indicator Approach – BIA): No uso deste método é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco (RWA) os quais correspondem a 15% da média aritmética dos últimos 3 anos do indicador relevante anual positivo.

Os requisitos de capital para o risco operacional representam 9% dos RWA's obtidos através do cálculo realizado anteriormente.

Para o Risco de Mercado o cálculo dos requisitos de capital é feito com base no Método Padrão (metodologia do Banco de Moçambique, Aviso n.º 13/GBM/2013 de 31 de Dezembro): Na aplicação desta metodologia é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco (RWA). Nesta metodologia as posições curtas líquidas e as posições longas líquidas são convertidas em Meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas. O mais elevado dos dois totais constitui a posição líquida global em divisas e o RWA do risco cambial.

Os requisitos de capital para o risco cambial representam 9% dos RWA's obtidos através do cálculo realizado anteriormente.

### Projeções de capital em função das actividades presentes e futuras

O Banco utiliza dois métodos que se complementam na avaliação da adequação do capital, nomeadamente no que concerne as projeções em função das actividades em curso e planeadas.

Em primeiro lugar, anualmente na execução do seu planeamento estratégico, avalia-se a adequação e níveis de capital em função da actividade planeada num prazo de 5 anos, tendo em conta as opções de crescimento, expansão, rentabilidade e solidez tomadas.

Mormente, o Millennium bim, também anualmente, avalia a sua base de capital, aquando da realização do ICAAP (Internal Capital Adequacy and Assessment Process – Processo de Avaliação e Adequação do Capital Interno), através de testes de esforço que visam verificar a capacidade de resiliência do Banco face aos impactos adversos internos e externos.

Através destes métodos o bim assegura que, consistentemente supera, de forma significativa, os níveis de capitais exigidos pelo Banco de Moçambique.

### 3.2. Divulgações Quantitativas

#### Fundos Próprios e Adequação de Capitais em 30 de Junho de 2018 e 31 de Dezembro de 2017

Os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios em base individual com referência a 30 de Junho de 2018 face a 31 de Dezembro de 2017, bem como os respectivos rácios de capital, de acordo com os critérios do Banco de Moçambique, são apresentados nos Quadros V e VI abaixo.

#### Quadro V – Comparativo dos Requisitos Mínimos de Capital

*MZN' 000*

	Posições Ponderadas		Requisitos Mínimos de Capitais <sup>*</sup>	
	Jun-18	Dez-17	Jun-18	Dez-17
<b>Classe de Riscos no Método Padrão</b>				
<b>Risco de Crédito (RWArc)</b>	<b>43.338.537</b>	<b>47.750.054</b>	<b>3.900.468</b>	<b>3.820.004</b>
<b>Operações no Balanço</b>	<b>41.693.396</b>	<b>45.100.921</b>	<b>3.752.406</b>	<b>3.608.074</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	-
Administrações Centrais e Banco Centrais	-	-	-	-
Organizações Internacionais	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-
Autoridades Municipais	32.062	59.427	2.886	4.754
Entidades do Sector Público	9.377	1.972	844	158
Empresas Públicas	457.017	505.039	41.132	40.403
Instituições de Crédito	2.284.416	2.085.142	205.597	166.811
Empresas	18.130.704	20.960.073	1.631.763	1.676.806
Carteira de Retalho Regulamentar	7.114.168	8.307.949	640.275	664.636
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	2.427.726	2.136.664	218.495	170.933
Créditos Vencidos	1.550.808	1.364.656	139.573	109.172
Categorias de Risco Elevado	-	-	-	-
Outros Activos	9.687.119	9.679.999	871.841	774.400
<b>Operações fora do Balanço (Extrapatrimoniais)</b>	<b>1.645.141</b>	<b>2.649.133</b>	<b>148.063</b>	<b>211.931</b>
Gar., avales, aceites e endossos	915.453	1.346.559	82.391	107.725
C.de crédito irrevogáveis stand-by	-	196.179	-	15.694
Créditos documentários	103.628	520.741	9.327	41.659
Garantias s/caracter sub.crédito	103.953	304.250	9.356	24.340
Outros	522.107	281.403	46.990	22.512
<b>Risco Operacional (RWAro)</b>	<b>1.895.074</b>	<b>1.585.297</b>	<b>170.557</b>	<b>126.824</b>
Método do Indicador Básico	1.895.074	1.585.297	170.557	126.824
Método Padrão	-	-	-	-
<b>Risco de Mercado (RWArm)</b>	<b>11.306.848</b>	<b>516.796</b>	<b>1.017.616</b>	<b>41.344</b>
Total de requisitos de Capital (RWArc + RWAro + RWArm)			<b>5.088.641</b>	<b>3.988.172</b>
<b>Fundos Próprios</b>			<b>14.579.559</b>	<b>9.976.454</b>
<b>Diferencial (Fundos Próprios - Total de requisitos de Capital)</b>			<b>9.490.917</b>	<b>5.988.282</b>

<sup>\*</sup> Os Requisitos mínimos em Dez.17 eram de 8% e em Jun.18 passaram para 9%

Fonte: RWArc (Valores líquidos de imparidade), RWArm e RWAro

No seguimento do Aviso n.º 9/GBM/2017 de 03 de Abril e Circular n.º 1/SCO/2013 de 31 Dezembro, vide abaixo o Rácio de Solvabilidade registado em Jun.18 e Dez.17:

#### Quadro VI – Rácio de Solvabilidade

*MZN' 000*

Solvabilidade	Jun-18	Dez-17
Fundos Próprios de Base		
<i>Tier 1</i> Capital		
Capital realizado	4.500.000	4.500.000
Reservas e resultados retidos	20.077.835	16.066.801
Activos Intangíveis	-287.983	-245.037
Resultados negativos transitados de exercicios anteriores	-116.787	0
Insuficiência de provisões	-7.688.687	-6.350.691
<i>Tier 1</i> Capital total	<b>16.484.378</b>	<b>13.971.073</b>
<i>Tier 2</i> Capital		
Empréstimos subordinados		
Outros	7.960	-265.942
<i>Tier 2</i> Capital total	<b>7.960</b>	<b>-265.942</b>
Dedução aos fundos próprios totais	-635.215	-416.125
Fundos próprios elegíveis	14.579.559	8.524.163
Activos ponderados pelo risco		
No balanço	41.693.396	45.100.921
Fora de balanço	1.645.141	2.649.133
Risco operacional	1.895.074	1.585.297
Risco de mercado	11.306.848	516.796
Rácio de adequação de fundos próprios de base ( <i>Tier 1</i> )	43,5%	41,3%
Rácio de adequação de fundos próprios ( <i>Tier 2</i> )	29,2%	28,0%
<b>Rácio de Solvabilidade</b>	<b>25,8%</b>	<b>17,1%</b>

O rácio de Solvabilidade calculado de acordo com as regras do Banco de Moçambique atingiu 25,8% em 30 de Junho de 2018, evidenciando um aumento de 8,7 pontos percentuais face aos 17,1% registados em 31 de Dezembro 2017. Este rácio situa-se acima do limite mínimo definido pelo Banco de Moçambique de 9%.

## IV. RISCO DE CRÉDITO

### Divulgações Qualitativas

#### 4.1. Definições e Políticas de Apuramento de Perdas e Provisionamento

O risco de crédito encontra-se associado a perdas ou ao grau de incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contracto, em cumprir as suas obrigações.

O crédito vencido, para efeitos contabilísticos, corresponde ao valor global dos créditos e prestações vencidas e não cobradas associadas a contractos de crédito reconhecidos no balanço, qualquer que seja a sua titulação.

Assim, são contabilizados no crédito vencido todos os créditos (capital) que se encontrem por regularizar decorridos que sejam, no máximo, trinta dias sobre o seu vencimento.

Este enquadramento é extensivo às prestações de capital contratualmente previstas para períodos futuros, mas que, por razões de não cumprimento de uma das prestações (de capital ou de juros), possam, nos termos legais, a considerar-se vencidas, e, em relação às quais, existam dúvidas quanto à sua cobrabilidade.

O crédito com incumprimento, para efeitos contabilísticos, adopta a definição apresentada no Aviso do Banco de Moçambique n.º 16/GBM/13 de 31 de Dezembro, agregando o crédito vencido há mais de 90 dias e o crédito de cobrança duvidosa reclassificado como crédito vencido para efeitos de provisionamento, tal como resulta da aplicação do mesmo Aviso.

Um crédito, incluindo as componentes de capital, juros e despesas, considera-se em incumprimento quando se verifique a ultrapassagem de um limite previamente estabelecido, o não cumprimento de uma obrigação de crédito contratualizada ou a utilização de crédito sem enquadramento, tendo sido exigido ao cliente a sua liquidação. Para efeitos de acompanhamento de risco de crédito são definidos limites de materialidade, de acordo com o segmento em que o cliente se insere.

O crédito objecto de análise de imparidade compreende todas as exposições sujeitas ao risco de crédito relativamente ao qual tenha sido detectada uma evidência objectiva de imparidade. Abrange assim as exposições individuais de determinados Clientes ou contrapartes, e grupos homogêneos de créditos não considerados individualmente significativos, nos termos descritos seguidamente.

Relativamente ao crédito, a política do Millennium bim, para efeitos de provisionamento das posições em risco objecto de imparidade, consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subseqüentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre Clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderá ser classificada como carteira com imparidade quando existe evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre Clientes, que possa ser estimado de forma fiável.

#### Imparidade dos Activos Financeiros

O Millennium bim implementou a IFRS 9 – Instrumentos Financeiros em 1 de Janeiro de 2018. A IFRS 9 substitui a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que tem sido sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que tem envolvido todos os *stakeholders* chave, de forma a compreender os impactos e as alterações nos processos, *governance* e estratégia de negócio que pode implicar.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial.

O Banco Internacional de Moçambique tem estado a trabalhar neste processo desde o início de 2017 sendo que, numa primeira fase o trabalho desenvolvido, concentrou-se na identificação das alterações necessárias relativas às classificações contabilísticas e aos modelos de imparidade de risco de crédito e também na criação e desenvolvimento de uma estrutura de *governance* que respondesse aos requisitos e desafios decorrentes da adopção da IFRS 9, estando actualmente numa fase de implementação, melhoria e automatização dos processos.

Neste âmbito a Administração do Banco e a Unidade Orgânica responsável pelos modelos de imparidade de risco de crédito foram envolvidos no processo transversal ao Grupo para a tomada de decisões chave relativas aos requisitos definidos pela IFRS 9 e pela monitorização do *status* do processo, análise e implementação desta nova norma. As principais áreas envolvidas nesta fase do projecto são o *Risk-Office*, Planeamento, Contabilidade, Direcções de Crédito e Informática (IT). A Auditoria Interna e o Gabinete de acompanhamento e validação de modelos do Banco serão envolvidos no projecto, em devido tempo, nomeadamente na componente da sua validação.

No que respeita ao processo de implementação da IFRS 9, o Banco adoptou um conjunto de procedimentos que actuam como factores mitigadores do risco de um projecto complexo.

#### 4.2. Principais fases e milestones do projecto

No ano de 2017, o Banco iniciou o processo de implementação da IFRS 9 com o objectivo de adoptar a referida norma a partir de 01 de Janeiro de 2018.

O plano para implementação foi dividido em 4 fases principais:

- **Formação e análise preliminar:** foi efectuado com apoio de consultores externos um diagnóstico preliminar para determinar os principais impactos resultantes da aplicação da IFRS 9. Foram também efectuados *workshops* envolvendo a Administração do Banco e as principais Unidades Orgânicas do Banco relacionados com os conceitos de *business models*, *solely payment of principal and interest ("SPPI")* e metodologia de imparidade (incluindo critério de aumento significativo de risco de crédito e *forward-looking*).
  - **Análise operacional, contabilística e de divulgações:** esta fase foi desenhada de forma transversal ao Grupo, para efectuar uma análise detalhada das diferenças entre os princípios contabilísticos da IAS 39 e da IFRS 9 e das implicações técnicas relacionadas. Tendo em consideração a complexidade e âmbito de alguns temas foram de forma transversal envolvidas várias equipas especializadas e definidos os requisitos de IT, necessários.
  - **Plano de conversão:** foi preparado de forma transversal ao Grupo um plano detalhado de conversão, incluindo um plano de acção para os sistemas de IT.
  - **Implementação:** No âmbito do processo de implementação da IFRS 9 no Millennium Bim, na componente de imparidade, numa primeira fase o processo de cálculo ao nível da Análise Individual é feito, como é feito actualmente, com base no Aplicativo actualmente em uso no Banco para o Cálculo da Imparidade do Crédito. Relativamente ao cálculo da Imparidade Colectiva foi, transitoriamente, desenvolvida uma solução transversal ao Grupo Millennium (SAS), que processa o referido cálculo. Os resultados desse cálculo são depois reportados a Direcção da Contabilidade do Banco, para as contabilizações requeridas.
- Numa segunda fase, cuja conclusão está prevista para finais do 1º. Semestre de 2019, a *Software House* do aplicativo de cálculo de imparidade em uso no Banco está a efectuar as devidas alterações ao Modelo de Imparidade do Banco (KIWI), de forma a permitir que o cálculo da imparidade colectiva no âmbito da IFRS 9 seja feito igualmente neste aplicativo.
- Neste contexto e, por forma a implementar o processo descrito no ponto acima, está agendado, para o mês de Setembro de 2018, o início do projecto, que deverá incluir a fase de consultoria (análise conceptual, definição de modelos para o cálculo das PD's e LGD's de acordo com as metodologias definidas transversalmente, formação e etc) e a fase de desenvolvimento.
- A componente da Análise Individual do KIWI inclui o Módulo de Questionários, bem como o Módulo de Estimção das Taxas de Imparidade com base no Método de *Discount Cash Flows*, considerando as abordagens de recuperação de crédito *"going e gone"*.
- A Fase de implementação é longa e complexa, pressupondo-se que, vários processos continuarão a ser sujeitos a modificações e testes, nomeadamente conversão da informação financeira e dos processos de reporte.
- As fases de desenho e desenvolvimentos incluirão alguns *milestones*, nomeadamente:
- Desenho do modelo operacional que permita o alinhamento com os requisitos da IFRS 9, incluindo a definição dos requisitos funcionais;
  - Desenvolvimento de um plano de formação para os colaboradores que irão lidar, em base diária, com os requisitos da IFRS 9;
  - Identificação dos ajustamentos necessários nas aplicações de IT para cumprir com a nova norma.

O principal foco do Banco nesta fase estará relacionado com a eficiência de todo o processo, garantindo que o modelo decorre num ambiente *business as usual*. Serão programadas diversas simulações para avaliar a performance do modelo antes deste entrar em produção. Isto inclui o cálculo de imparidade, de acordo com os requisitos da IFRS 9 em *parallel run*, permitindo a comparação dos resultados entre as duas soluções (a transitória – SAS e a do KIWI).

Tendo em consideração o *status* actual do processo e as situações já identificadas, apresentamos nos seguintes parágrafos informação relativa às principais alterações em diferentes áreas:

#### Classificação dos instrumentos financeiros

A IFRS 9 apresenta alterações relevantes na forma como os instrumentos financeiros são classificados. O novo modelo para a classificação dos activos financeiros é mais baseado em princípios e requer que se tenha em consideração não só o modelo de negócio para a gestão dos activos financeiros mas também a análise das características dos *cash-flow's* contratuais desses activos (critério SPPI). Os activos financeiros são consequentemente mensurados ao custo amortizado, ao *fair value through other comprehensive income* ou ao *fair value through profit and loss*, dependendo do *business model* aplicado e das suas características específicas.

De forma a classificar os activos financeiros de acordo com a IFRS 9 em 1 Janeiro de 2018, o Banco efectuou a revisão dos activos financeiros em carteira, com o objectivo de determinar e alocar grupos de activos financeiros ao modelo de negócio apropriado, tendo em consideração o método de gestão aplicado aos portfólios de activos financeiros, através da:

- Identificação e análise dos termos contratuais dos activos financeiros que poderão não cumprir com o critério SPPI;
- Revisão e avaliação de dados qualitativos relevantes e objectivos que poderão ter impacto na alocação dos portfólios de activos financeiros ao modelo de negócio apropriado (e.x.: a forma como activos financeiros específicos são geridos);
- Revisão e avaliação de dados quantitativos relevantes e objectivos que poderão ter impacto na alocação dos portfólios de activos financeiros ao modelo de negócio apropriado (e.x.: o valor das vendas de activos financeiros de determinados portfólios que ocorreram em períodos de reporte anteriores e a frequência dessas vendas);
- Análise das expectativas relacionadas com o valor e frequência das vendas passadas e futuras de determinados portfólios.

No que respeita aos portfólios de títulos, o Millennium bim não espera alterações significativas no método de classificação e mensuração dos activos financeiros aplicado, que possam ter um impacto significativo no balanço e/ou nos resultados do Banco. Relativamente ao portfólio de crédito, a análise efectuada permite concluir que a maioria dos contractos cumpre com o critério SPPI e como tal o custo amortizado pode ser mantido como critério de mensuração para esses activos financeiros.

Relativamente à avaliação dos modelos de negócio, o Banco realizou uma análise das vendas históricas dos portfólios actuais cujos resultados permitem ao Banco manter os *business models*. Por conseguinte e considerando a actual estratégia, os modelos de negócio foram mantidos.

#### Imparidade dos Activos Financeiros

As principais alterações decorrentes da IFRS 9 estão relacionadas com os requisitos referentes à imparidade. A IFRS 9 introduz um novo modelo para o cálculo da imparidade baseado nas perdas esperadas enquanto o modelo da IAS 39 era baseado nas perdas incorridas.

O modelo de imparidade da IFRS 9 é aplicável a todos os activos financeiros valorizados ao custo amortizado, aos instrumentos de dívida valorizados ao *fair value through other comprehensive income*, e a riscos contingentes e compromissos não valorizados ao justo valor.

No âmbito do Projecto de implementação da IFRS 9, o Millennium bim está a trabalhar na operacionalização da nova metodologia para o cálculo das perdas por imparidade do crédito, bem como na execução das modificações necessárias nos sistemas e processos de IT usados pelo Banco. Em concreto, o trabalho está focado no desenho de processos e ferramentas e no cálculo do impacto da IFRS 9 ao nível de perdas por imparidade, numa perspectiva corrente.

Em termos metodológicos, procedeu-se aos ajustamentos da PD, LGD, EAD e CCF de forma a reflectirem os requisitos da nova norma em termos da estimação das perdas esperadas de crédito, incluindo a definição interna de critérios de alocação aos *stages* e a inclusão das expectativas relativamente às perspectivas macroeconómicas futuras para estimar os níveis de perdas por imparidade.

Dever-se-á salientar que a implementação da nova norma exige a aplicação de modelos de risco de crédito mais complexos e com uma maior componente preditiva, o que requer um conjunto significativamente mais amplo de fontes de informação comparativamente aos modelos aplicados até 31 de Dezembro de 2017.

A *probability of default ("PD")*, *loss given default ("LGD")* e *exposure at default ("EAD")* são usadas como componentes principais para mensurar as perdas esperadas de crédito. O Banco usufrui das capacidades já existentes em termos de informação, estrutura de IT e *governance*, na estimação dos novos parâmetros. De acordo com a IFRS 9, a imparidade para perdas de risco de crédito é afectada por várias características, nomeadamente o capital em *default* esperado e o perfil de reembolso associado, bem como pela vida esperada do activo financeiro. A imparidade para perdas de crédito em cada estágio é igualmente influenciada pelas previsões das condições económicas, uma vez que estas são utilizadas para estimar as perdas esperadas de crédito. Para calcular a perda esperada de crédito para o período de vida do contracto (*lifetime*), o Banco deriva as correspondentes *PDs lifetime* que reflectem as previsões económicas. Para classificar um activo financeiro em estágio 3, deve ser identificado um ou mais eventos que representem um impacto adverso nos *cash-flow's* futuros estimados.

#### Metodologia para estimativa de imparidade

Os instrumentos financeiros sujeitos a imparidade são divididos em três estágios tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- **Estágio 1:** sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a correcção de valor reflecte perdas de crédito esperadas resultantes de defaults a ocorrer nos 12 meses a partir da data de reporte.
- **Estágio 2:** instrumentos financeiros em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas em que a perda ainda não se materializou. Neste caso, a correcção de valor para perdas reflecte as perdas esperadas de defaults ao longo da vida residual do instrumento financeiro. Para determinar a existência de aumento significativo de risco de crédito são tidas em consideração não apenas variáveis quantitativas, nomeadamente indicadores relacionados com a gestão de risco de crédito, mas também variáveis qualitativas.
- **Estágio 3:** instrumentos financeiros para os quais existe evidência objectiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante da correcção de valor reflecte as perdas esperadas de risco de crédito ao longo do período de vida residual esperado do instrumento financeiro.

A avaliação do risco de crédito e a quantificação das perdas esperadas para eventos de crédito não são enviesados e ponderados pela probabilidade de ocorrência. Têm sim em consideração toda a informação existente considerada relevante, nomeadamente informação relacionada com eventos passados, as condições actuais, previsões sobre as condições económicas futuras e o valor temporal do dinheiro.

#### Evolução da Imparidade do Banco em Jun.18, face aos ajustamentos de transição contabilizados a 1 de Janeiro de 2018:

Com base no modelo de *governance* definido internamente para a implementação da IFRS 9, o Millennium bim, calcula mensalmente a imparidade do crédito do Banco. Este trabalho compreende sempre a análise da informação disponível nos sistemas de informação do Banco, e a sua reconciliação com a informação contabilística disponibilizada para o cálculo da imparidade.

A seguir se destacam os pressupostos utilizados pelo Banco para a determinação da imparidade:

- Para os clientes que actualmente têm imparidade individual não existem impactos significativos;
- Para os clientes alvo de análise colectiva o principal impacto resulta do facto de para os clientes com um aumento significativo do risco de crédito a probabilidade de *default* ter passado a ser medida pela estimativa dos clientes que irão entrar em default até ao final do contracto (*lifetime*) em vez de nos próximos 12 meses;
- A alocação dos contractos aos diferentes *Stages* foi realizada de acordo com os seguintes critérios:
  - **O Stage 3:** (i.e com evidência objectiva de imparidade): todos os contractos que se encontram no *Bucket* de Risco *Default*;
  - **O Stage 2:** (i.e. com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial): contractos que se encontram nos *Buckets* de Risco Reestruturados ou EWS, ou contractos de clientes que têm pelo menos um contracto com atraso (pelo menos 1 dia);
  - **O Stage 1:** restantes contractos.

Com base nos pressupostos atrás mencionados, foi apurada a seguinte imparidade em Jun.18 por *stage*:

Amostra	IFRS9 Stage	ImparidadeTotal Jun.18	ImparidadeTotal Jan.18	Variação
<b>Individual</b>	1	304.270.387,37	460.284.326,88	-156.013.939,51
	2	1.502.760.757,89	1.953.018.719,01	-450.257.961,12
	3	2.300.891.302,21	3.072.856.825,11	-771.965.522,90
<b>Total</b>		<b>4.107.922.447,47</b>	<b>5.486.159.871,00</b>	<b>-1.378.237.423,53</b>
<b>Colectiva</b>	1	252.583.827,66	198.149.522,72	54.434.304,94
	2	164.833.034,68	323.521.604,31	-158.688.569,63
	3	1.180.886.530,90	1.022.367.926,39	158.518.604,51
<b>Total</b>		<b>1.598.303.393,24</b>	<b>1.544.039.053,42</b>	<b>54.264.339,82</b>
<b>Total Global</b>		<b>5.706.225.840,71</b>	<b>7.030.198.924,42</b>	<b>-1.323.973.083,71</b>

A imparidade do crédito calculada de acordo com as regras acima descritas atingiu MZN 5.706 mios em 30 de Junho de 2018, evidenciando uma redução de MZN 1.323 mios face aos MZN 7.030 mios registados em 01 de Janeiro 2018, em resultado da redução significativa da exposição.

Adicionalmente, o Banco calcula imparidade para a Dívida Pública (Obrigações e Bilhetes do Tesouro), cujo resultado, em Junho de 2018, atingiu MZN 31,6 milhões, conforme se pode ver no quadro abaixo:

#### Mapa de Variações de Imparidade de OT’s e BT’s – Dotação Mensal – P & L

Descrição	Jun.18	01 de Jan.18	Dotação
	Imparidade	Imparidade	Jun.18
Imparidade OT’s	12.978.948,73	13.476.697,01	-497.748,28
Imparidade BT’s	18.646.204,20	13.232.302,20	5.413.902,00
<b>Total</b>	<b>31.625.152,93</b>	<b>26.708.999,21</b>	<b>4.916.153,72</b>

#### Racional:

É nosso pressuposto que a Probabilidade do Estado Moçambicano entrar em *Default* na moeda doméstica é nula ou próximo disso, na medida em que o Governo Moçambicano controla totalmente a sua política monetária e, assim sendo, é sempre possível realizar uma emissão de dívida em Meticais para pagar a dívida anterior, passando o risco do Banco a ser mais de natureza cambial do que de crédito.

#### Informação forward-looking

Uma vez que as perdas por imparidade de risco de crédito são baseadas em informação *forward-looking*, a IFRS 9 leva a um aumento de subjectividade. A informação *forward-looking* mencionada tem em consideração a avaliação de condições macroeconómicas futuras que são monitorizadas em base continua e que são também usadas para efeitos de gestão e planeamento interno.

As Perdas de crédito são definidas como *cash-flow’s* contractuais esperados não recebidos durante o pe-riodo de vida estimado do instrumento financeiro, descontados à taxa de juro original. Tendo em consi-deração esta definição, as perdas de crédito esperadas correspondem às perdas de crédito determinadas tendo em conta as condições económicas futuras.

#### Registo de imparidade

A principal alteração da IFRS 9 está relacionada com os activos registados ao *fair value through other comprehensive income*. Para estes activos, as alterações no justo valor resultantes de perdas esperadas de crédito são registadas através de resultados.

#### Critérios de Análise Individual

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, com periodicidade mínima trimestral, a existência de evidência objectiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados os seguintes factores:

- A exposição total de cada cliente em base consolidada e a existência de crédito vencido;
- A viabilidade económico-financeira do negócio do Cliente e a sua capacidade de gerar meios sufi-cientes para fazer face aos serviços da dívida no futuro;
- A existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- A situação económico-financeira do Cliente, bem como a sua evolução;
- O património do Cliente em situações de liquidação ou falência;
- A existência de credores privilegiados;
- O montante e os prazos de recuperação estimados.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação entre o valor actual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro de cada contracto e, o valor contabilístico de cada crédi-to, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade.

A percentagem de imparidade atribuída ao cliente contém um racional de imparidade devidamente fundamentado no que se refere a:

- Perspectiva de recuperação – fluxos de caixa do negócio ou do projecto gerado pela actividade/projecto do cliente - abordagem *“Going”* ou dação/execução do colateral associado à operação, caso o devedor não gere fluxos de caixa suficientes para assegurar o cumprimento do serviço da dívida - abordagem *“Gone”*;
- No caso de ser seguida uma abordagem *“Going”*, o Banco deve dispor de planos de negócio prepara-dos pelos mutuários ou de estudos internos ou outras análises internas que permitam, a partir da informação financeira disponível, demonstrar a capacidade de geração de *cash flows* para liquidar a dívida.

Os créditos não submetidos a análise individual são agrupados em carteiras com características de risco de crédito semelhantes, as quais são avaliadas colectivamente.

#### Recuperações Registadas na Demonstração de Resultados

O Quadro abaixo reflecte a evolução, de Dez-17 para Jun-18, dos saldos da rúbrica de imparidades que justificam a diferença entre o valor das posições em risco originais e o valor líquido por que se encontram registadas no balanço. Ao longo de 2018 ocorreram as seguintes dotações líquidas do exercício e dos montantes recuperados registados na demonstração de resultados do Banco.

Descrição	Valor	
	Jun-18	Dez-17
Imparidade de crédito vencendo	327.778	907.264
Imparidade de crédito vencido	781.534	1.261.990
Recuperações de crédito abatido	-76.925	-165.741
<b>Totais</b>	<b>1.032.387</b>	<b>2.003.513</b>

No quadro abaixo faz-se a decomposição da recuperação de créditos e de juros anulados efectuada no decorrer de 2018 apresentada por tipo de crédito:

Descrição	Jun-18	Dez-17
Crédito com outras garantias	60.330	146.288
Crédito sem garantias	16.595	19.453
	<b>76.925</b>	<b>165.741</b>

#### Requisitos de Fundos Próprios para Risco de Crédito

##### Enquadramento das Metodologias Utilizadas

Em 30 de Junho de 2018 e 31 de Dezembro de 2017, o Banco determinou os requisitos de fundos próprios para o risco de crédito de acordo com as normas emanadas pelo Banco de Moçambique, relacionadas com o apuramento dos activos ponderados pelo risco (*Risk Weighted Assets – RWA*).

Para a carteira o Banco usa o método padrão simplificado, onde as exposições originais são agrupadas em classes de risco regulamentares segundo a natureza da contraparte, aplicando ponderadores regu-lamentares específicos e alguns ajustamentos – como os relacionados com provisões e correcções de valor, os devidos à aplicação dos CCF, nomeadamente, no caso das exposições extrapatrimoniais, e os

decorrentes da mitigação do risco – apurando-se assim o valor dos activos ponderados pelo risco, sob-re o qual são definidas as necessidades regulamentares de capital e calculado o rácio de solvabilidade.

No processo de cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições é feita de acordo com as disposições do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013. Assim, para a classe de risco de “Administrações Centrais e Bancos Centrais”, são usadas as notações de risco de emitentes ou de emissões que sejam atribuídas pelas agências de *rating* reconhecidas pela (*ECA – Export Credit Agencies*) que participam no “*Arrangement on Officially Supported Export Credit*” (quadro I).

Quanto as posições em risco sobre administrações centrais de países sem classificação pela ECA são ponderadas de acordo com as classificações de uma das principais (*ECAI – External Credit Assessment Institutions*), que determinam os graus de qualidade de risco definidos pelo Anexo I do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013, sendo aplicados os ponderadores preconizados no mesmo (Quadro II), para cada grau de qualidade de risco. Quando o mesmo emitente ou emissão tenham duas ou mais avaliações de risco é utilizada a segunda melhor notação atribuída. A notação de risco do emiten-te aplica-se a todas as suas operações, enquanto a notação para uma determinada emissão é apenas considerada para essa mesma emissão.

No Millennium bim para o cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições das Administrações Centrais, Bancos Centrais e Instituições de Crédito é feita com base nas notações de risco emitidas, essencialmente, pela *Standard & Poors* e, nos casos em que as instituições atrás referidas não se encontram classificadas nesta base, o Millennium bim opta pelas notações da *Moad’s*.

As posições em risco sobre o Governo de Moçambique e o Banco de Moçambique são elegíveis a pon-deração de 0%, desde que estejam denominadas em Meticais.

As Posições em Risco sobre Autoridades Municipais ou locais em Moçambique e Empresas Públicas são ponderadas a 100%, salvo situações que são cobertas por colateral ou por garantia, elegíveis nos ter-mos do Anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, em que as posições beneficiam de uma redução de requisitos de capitais por transferência para um ponderador de risco inferior e compatível com a colateral ou com emitente da garantia elegível.

As posições em risco sobre instituições de crédito são ponderadas conforme o grau de qualidade do crédito do ECA ou, caso esta não exista, pela ECAI, conforme o quadro n.º 3 do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro.

Relativamente as posições em risco sobre instituições de crédito estabelecidas em países em que a ad-ministração central não é objecto de notação quer pela ECA como pela ECAI o ponderador é no mínimo de 100%.

Excepcionalmente e, conforme a instrução do Banco de Moçambique, as posições em risco sobre as ins-tituições de crédito sediadas em Moçambique, com prazo de vencimento inicial não superior a três mes-es, denominadas e financiadas em Meticais, são elegíveis a ponderação de 20%, independentemente da classificação da ECA recaída sobre a administração central de Moçambique.

Posições em risco com maturidade superior a três meses, bem como as posições em moeda estrangeira sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, são ponderadas em função da notação atri-buída pela ECA à administração central de Moçambique.

Posições em risco sobre empresas são ponderadas em 100%, salvo situações cobertas por colateral ou garantias, elegíveis nos termos do anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, as posições em risco sobre as empresas podem ser transferidas para um ponderador de risco inferior e compatível com o colateral ou com o emitente da garantia elegível.

Posições em risco sobre a carteira de retalho regulamentar, são elegíveis a um ponderador de 75%, des-de que satisfaçam os critérios previstos no parágrafo 3 do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nomeadamente:

- Critério de orientação** – A exposição deve ser sobre uma pessoa singular (ou pessoas) ou sobre uma pequena empresa;
- Critério do Produto** – A exposição assume uma das seguintes formas: crédito rotativo (*revolving*) e linha de crédito utilizada (incluindo os cartões de crédito e descobertos bancários), créditos de renda (que inclui operações de locação financeira não imobiliária, empréstimos para compra de automóveis, empréstimos para estudantes ou para financiamento da educação, financiamento pessoal);
- Valor baixo das exposições individuais** – O montante máximo da exposição agregada a retalho sobre uma única entidade não deve exceder um limite absoluto de 6 milhões de Meticais.
- Critério da granularidade** – A carteira de retalho regulamentar deve estar suficientemente diversificada, de tal forma que nenhuma exposição total sobre uma contraparte exceda 0,2% da carteira total de retalho regulamentar global. Ainda que satisfaça o disposto nas alíneas a), b), e c) acima, a exposição total sobre a contraparte que exceda este limite continua a qualificar- se como carteira de retalho regulamentar, porém, ponderada em 100%. Para este efeito a exposição total sobre uma contraparte deve ser entendida como bruta de quaisquer factores de mitigação de risco.

Posições em risco garantidas por Imóveis são ponderadas em 100%, salvo as situações abaixo indicadas:

É aplicável o ponderador de 35% às posições em risco ou a qualquer parte dessas posições, integralmente garantidas por primeira hipoteca sobre o imóvel de habitação do mutuário, até ao montante de 75% do valor de mercado determinado nos termos do anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte, nos termos da parte 2 do anexo II do mesmo aviso.

É aplicável o ponderador de 35% as operações de locação financeira que tenham por objecto um imó-vel destinado a habitação do locatário, desde que a posição em risco seja integralmente garantida pela propriedade do imóvel, até ao montante de 75% do valor de mercado determinado nos termos do anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte, nos termos da parte 2 do anexo II do mesmo aviso.

A ponderação de 35% é aplicável se tiverem sido cumpridas as seguintes condições:

- O imóvel estar localizado em Moçambique;
- Obedecer aos requisitos previstos na secção C do anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro;
- Ser avaliado ao seu valor de mercado, ou a um valor inferior, por um avaliador oficial independente;
- Aplica-se o ponderador de 100% as posições em risco, ainda que integralmente garantidas por bens imóveis localizados em Moçambique, caso os mesmos sejam de uso polivalente para escritórios e ou comércio.
- Aplica-se o ponderador de 100% as operações de locação financeira que tenham por objecto bens imóveis polivalentes destinados a escritórios ou comércio localizados em Moçambique.
- Créditos Vencidos – As Posições em risco que apresentem uma ou mais prestações em mora há mais de 90 dias, líquidos de provisões específicas ou de imparidade, quando aplicável, e de *write-offs*, são ponderados nos seguintes termos:
  - 150%, se as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 20% da posição em risco;
  - 100%, se as provisões específicas, ou imparidade, não forem inferiores a 20% da posição em risco;
  - 100%, quando as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 50% do valor da posição em risco;
- Categorias de risco elevado – Devem ser ponderados em 150%. São considerados activos de alto risco os investimentos em operações de *venture capital*, *project finance* e *prvite equity*.

##### 4.2. Gestão do Risco de Concentração

A política do Millennium bim relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada na Norma de Procedimentos sobre Princípios e Normas de Gestão de Risco do Millennium bim e responde cabalmente às exigências do Banco de Moçambique definidas através dos Avisos n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril e n.º 11/GBM/2013 e da Circular n.º 03/SCO/2013 ambos de 31 de Dezembro, última revisão do qual foi aprovada pelo Conselho de Ad-ministração do Banco em Dezembro de 2017.

Através do documento acima referido, o Millennium bim definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

- A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos grandes riscos é efectuada, ao nível do Millennium bim, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes”;
- Um “Grupo de Clientes” é um conjunto de Clientes, particulares ou empresas, relacionados entre si, que representam uma entidade única na perspectiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afectado por condições financeiras adversas, será provável que outros Clientes (ou todos os Clientes) desse grupo sintam igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedores;
- Os relacionamentos entre Clientes que dão origem a “Grupos de Clientes” incluem-se: a participação formal num grupo económico, a evidência de que há uma relação de controlo (directo ou indirecto) entre Clientes (incluindo o controlo de um particular sobre uma empresa) ou a existência de uma forte interdependência comercial entre Clientes que não possa ser substituída no curto-prazo;
- Por forma a controlar o risco de concentração e limitar a exposição a este risco, é estabelecido um conjunto de *soft limits* definidos em função dos capitais próprios;
- O *Risk Office* mantém, válida e acompanha um processo centralizado de informação relativa ao risco de concentração.

A definição dos limites de concentração acima referidos é efectuada com base no melhor julgamento do Conselho de Administração do Banco, sob proposta do *Risk Office*, tendo em conta a situação concre-ta da carteira de crédito do Millennium bim no que respeita à respectiva concentração e atendendo às melhores práticas de mercado nesta matéria.

Além disso, a própria definição de limites de concentração (mais concretamente, os diversos tipos de limites estabelecidos) encerra, em si, a identificação dos tipos de concentração de risco de crédito con-siderados relevantes. A definição dos limites de concentração do Millennium bim considera todas as dimensões de risco de concentração de crédito referidas nos Avisos e na Circular do Banco de Moçam-bique atrás mencionados.

Em conformidade com o disposto na Circular n.º 03/SCO/2013 de 31 de Dezembro, existem três tipos fundamentais de risco de concentração de crédito a saber:

- Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (*“single name concentration risk”* ou “grandes riscos”);
- Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de factores subjacentes comuns, como por exemplo: (i) o sector económico, (ii) a região geo-gráfica, (iii) a moeda e (iv) por produto;
- Exposições de crédito indirectas resultantes da aplicação das técnicas de redução de risco (exposição a um tipo de garantia ou protecção de crédito fornecida por uma contraparte).

Os tipos de risco de concentração de crédito mencionados no ponto anterior são objecto de tratamento prudencial específico, previsto no Aviso n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril, sobre Rácios e Limites Prudên-ciais. A base utilizada para a definição de grandes exposições e para os valores-limite da concentração são os níveis de fundos próprios.

São igualmente definidos limites sectoriais e individuais.

No que respeita ao acompanhamento do risco de concentração, o Órgão da Administração do Banco (Comissão de Auditoria) e o Comité de Controlo de Risco são regularmente informados sobre a evolução dos limites de concentração e dos grandes riscos.

Assim, a quantificação do risco de concentração nas exposições de crédito (directas e indirectas) envolve, em primeira mão, a identificação dos casos específicos de concentração e de “grandes exposições” e a comparação dos valores de exposição em causa face aos níveis de fundos próprios, expressa em termos de pesos percentuais que são comparados com os limites de concentração definidos. Para tal, o *Risk Office* recorre à sua base de dados sobre as exposições de crédito alimentada regularmente através do *SIG (Datamart* de Informação de Gestão do Banco).

Encontra-se também previsto no referido documento que a ultrapassagem de um dado limite deve ser especificamente reportada aos membros do órgão de Administração pela Direcção de Crédito e pelo *Risk Office*, sendo esse reporte acompanhado por uma proposta de solução para as situações ocorridas.

Normalmente, as soluções propostas passam pela redução da exposição líquida à(s) contraparte(s) em causa (por via do aumento de colateralização, por exemplo) ou por uma substituição de colateral (no caso das exposições de crédito indirecto).

O controlo e a gestão do risco de concentração representam um dos principais pilares da estratégia de mitigação dos riscos do Millennium bim. É neste contexto e, em particular, ao nível do risco de crédito que o Banco tem vindo a prosseguir uma actuação de acompanhamento sistemático de potenciais ou efectivos eventos de concentração do risco, adoptando, sempre que se justificam, as medidas de carác-ter preventivo (ou correctivo) consideradas adequadas.

Neste contexto, destaca-se a continuidade das medidas visando a progressiva redução da concentração do crédito nos maiores devedores individuais, quer por via da diminuição da exposição creditícia, quer pelo aumento do nível de colateralização das operações de crédito. Para além disso merece também destaque o reforço dos critérios prudenciais no processo de análise e decisão das propostas de financiamento, com particular enfoque no que se refere à mitigação da concentração sectorial.

Os requisitos do Banco de Moçambique em matéria de Risco de Concentração de Crédito estão devida-mente reflectidos no Manual Interno sobre Políticas Normas e Procedimentos de Gestão e Controlo de Risco do Millennium bim. Este normativo fixa igualmente os limites para o controlo do nível de concen-tração do Risco de Crédito, ao nível das tipologias definidas no Aviso n.º 11/GBM/2013 e pela Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro (Limites de concentração de crédito nos 20 maiores Clientes Individuais ou Grupo Económico, por Sector de Actividade, por Região Geográfica, por Moeda e por Pro-duto). Parte dos limites de concentração foram definidos internamente e em alinhamento aos limites transversais ao Grupo Millennium bcp. No entanto, todos os limites estão indexados ao nível dos Fundos Próprios do Millennium bim. O posicionamento das maiores exposições face aos limites de concentração estipulados é regularmente monitorado pelo *Risk Office* e reportado aos Membros do Comité de Con-trolo de Risco (CCR) mensalmente e, trimestralmente, aos Membros da Comissão de Auditoria (CAud).

Ao longo do primeiro semestre de 2018, o *Risk Office* do Millennium bim elaborou regularmente repor-tes internos para o Comité de Controlo de Risco, para a Comissão de Auditoria e Comissão de Avaliação de Risco, que contribuíram de forma relevante para a gestão, controlo e acompanhamento do risco de concentração.

#### Divulgações Quantitativas

No âmbito do risco de concentração, apresentam-se abaixo os quadros referentes à/ao: **(a)** distribuição da carteira por tipo de exposição de crédito bruto (Empréstimos, Locação Financeira, Compromissos Fora do Balanço, Títulos de Dívida e Derivados); **(b)** média da exposição de crédito bruto, durante o período, distribuída por tipo de exposição de crédito **(c)** distribuição geográfica das exposições de crédito, des-dobradas por contrapartes; **(d)** distribuição das exposições por sectores de actividade; **(e)** distribuição da carteira de crédito com base nos prazos residuais de maturidade dos contractos; **(f)** Índice de Con-centração Sectorial **(g)** Índice de Concentração Individual (ICI):

#### Quadro IX – Total da Exposição Bruta e Média ao Risco de Crédito

Descrição	Jun-18		Dez-17
	Fin do Período	Média do Ano	Fin do Período
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	22.213.075,00	18.813.939,50	18.540.507,00
Disponibilidades sobre instituições de crédito	7.763.997,03	8.473.621,91	7.776.685,29
Empréstimos e locações financeiras	63.250.489,56	66.332.324,62	67.984.088,00
Títulos	42.861.049,24	42.626.902,28	33.849.116,14
Compromissos fora do balanço	21.448.645,58	24.394.734,02	25.650.917,96
<b>Total</b>	<b>157.537.256,41</b>	<b>160.641.522,34</b>	<b>153.801.314,39</b>

Fonte: Extraído do ficheiro de cálculo de RWRc

**M**

Quadro X – Distribuição Geográfica da Carteira de Crédito – Junho de 2018:

MZN' 000

	Junho 2018								
	Zona Sul	Zona Centro	Zona Norte	Total Geral	África do Sul	Portugal	Estados Unidos	Outros	Total Geral
<b>Exposições de Crédito no Balanço</b>	<b>54.290.990,16</b>	<b>6.187.745,99</b>	<b>2.895.435,61</b>	<b>63.374.171,76</b>	<b>218.885,88</b>	<b>460.070,87</b>	<b>2.693.459,32</b>	<b>4.243.463,78</b>	<b>70.990.051,62</b>
Administrações Centrais e bancos centrais	11.412.929,69	0,00	0,10	11.412,93	-	-	-	-	11.412,93
Autoridades Municipais	-	-	41.363,32	41,36	-	-	-	-	41,36
Entidades do sector público	13.311,55	54,36	-	13,37	-	-	-	-	13,37
Empresas públicas	482.288,88	43,25	20,02	482,35	-	-	-	-	482,35
Instituições de Crédito	123.682,20	-	-	123,68	218.885,88	460.070,87	2.693.459,32	4.243.463,78	7.616.003,54
Empresas	27.748.226,47	2.507.689,30	126.583,99	30.382,50	-	-	-	-	30.382,50
Carteira de retalho regulamentar	5.639.200,41	2.871.364,70	2.111.822,70	10.622,39	-	-	-	-	10.622,39
Exposições garantidas por bens imóveis	3.516.023,70	406.412,29	64.276,49	3.986,71	-	-	-	-	3.986,71
Créditos vencidos	2.924.153,20	346.185,87	526.658,24	3.797,00	-	-	-	-	3.797,00
Outros	2.431.174,05	55.996,23	24.710,76	2.511,88	-	-	-	-	2.511,88
<b>Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)</b>	<b>19.559.044,56</b>	<b>1.710.813,59</b>	<b>327.490,25</b>	<b>21.597.348,39</b>	-	-	-	-	<b>21.597.348,39</b>
Garantias bancárias	13.114.260,93	596.858,76	137.780,76	13.848,90	-	-	-	-	13.848,90
Cred Doc Import	3.472.195,61	370.318,71	4.832,80	3.847,35	-	-	-	-	3.847,35
Linhas de Crédito não Utilizadas	2.972.588,01	743.636,11	184.876,69	3.901,10	-	-	-	-	3.901,10

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

Quadro X – Distribuição Geográfica da Carteira de Crédito – Dezembro de 2017

MZN' 000

	Dezembro 2017								
	Zona Sul	Zona Centro	Zona Norte	Total Geral	África do Sul	Portugal	Estados Unidos	Outros	Total Geral
<b>Exposições de Crédito no Balanço</b>	<b>58.160.676,55</b>	<b>6.704.571,59</b>	<b>3.241.896,55</b>	<b>68.107.144,70</b>	<b>272.847,67</b>	<b>178.452,03</b>	<b>1.714.413,35</b>	<b>5.474.495,55</b>	<b>75.747.353,29</b>
Administrações Centrais e bancos centrais	4.608.390,66	0,10	3,51	4.608.394,28	-	-	-	-	4.608.394,28
Autoridades Municipais	0,00	0,00	77.472,56	77.472,56	-	-	-	-	77.472,56
Entidades do sector público	30.844,45	0,00	1.148,79	31.993,24	-	-	-	-	31.993,24
Empresas públicas	538.881,80	-	-	538.881,80	-	-	-	-	538.881,80
Instituições de Crédito	123.056,70	-	-	123.056,70	272.847,67	178.452,03	1.714.413,35	5.474.495,55	7.763.265,29
Empresas	35.734.635,93	2.604.286,60	116.787,08	38.455.709,61	-	-	-	-	38.455.709,61
Carteira de retalho regulamentar	6.296.111,89	3.236.624,66	2.532.521,44	12.065.257,98	-	-	-	-	12.065.257,98
Exposições garantidas por bens imóveis	3.518.341,55	506.716,84	77.660,22	4.102.718,61	-	-	-	-	4.102.718,61
Créditos vencidos	3.065.383,09	304.802,80	402.202,67	3.772.388,56	-	-	-	-	3.772.388,56
Outros	4.245.030,48	52.140,59	34.100,29	4.331.271,36	-	-	-	-	4.331.271,36
<b>Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)</b>	<b>23.486.417,72</b>	<b>1.976.603,17</b>	<b>416.720,03</b>	<b>25.879.740,92</b>	-	-	-	-	<b>25.879.740,92</b>
Garantias bancárias	9.121.341,58	1.190.764,58	157.374,20	10.469.480,36	-	-	-	-	10.469.480,36
Cred Doc Import	5.669.016,47	348.508,86	2.853,74	6.020.379,06	-	-	-	-	6.020.379,06
Linhas de Crédito não Utilizadas	8.696.059,67	437.329,73	256.492,10	9.389.881,50	-	-	-	-	9.389.881,50

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

Quadro XI – Distribuição das Exposições por Sectores

MZN' 000

	Junho 2018				Dezembro 2017			
	Empréstimos e Locações Financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações	Operações Extrapatrimoniais	Empréstimos e Locações Financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações	Operações Extrapatrimoniais
Administração central	11.518.397,72	42.861,05	18.662,98	16.186,84	4.730.176,30	33.849,12	17.473,29	84.244,94
Actividades financeiras e de seguros	24.903,51	-	7.764,00	383.258,16	29.624,21	-	7.776,69	580.976,36
Agricultura	283.018,75	-	-	52.594,45	1.796.928,95	-	-	42.753,51
Comércio	9.817.679,73	-	-	5.638.205,34	10.364.264,22	-	-	11.666.072,51
Construção	5.013.358,62	-	-	4.490.883,49	9.863.176,03	-	-	3.922.702,68
Hotelaria e turismo	1.643.686,71	-	-	139.227,78	1.725.702,09	-	-	146.878,92
Indústria	12.740.260,56	-	-	4.477.617,87	13.100.914,55	-	-	2.598.595,22
Outros	1.082.244,95	-	-	1.067.121,20	1.164.281,87	-	-	981.265,33
Transporte e comunicação	3.655.548,60	-	-	2.764.740,20	4.797.865,17	-	-	3.356.951,46
Serviços	5.255.688,26	-	-	1.524.487,94	5.176.112,30	-	-	1.392.778,34
Particulares	9.703.821,11	-	-	1.043.025,13	10.903.770,94	-	-	1.106.521,66
Juros corridos e comissões	2.511.881,03	-	-	0,00	4.331.271,36	-	-	0,00
<b>Total</b>	<b>63.250.489,56</b>	<b>42.861,05</b>	<b>26.426,98</b>	<b>21.597.348,39</b>	<b>67.984.088,00</b>	<b>33.849,12</b>	<b>25.249,97</b>	<b>25.879.740,92</b>

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

Quadro XII – Distribuição da Carteira de Crédito com Base nas Maturidades Contractuais Residuais – Junho de 2018

MZN' 000

	Junho 2018						
	1 Mês	E:1 a 3 meses	G:3 a 1 Ano	I: 1 – 5 Anos	J > 5 Anos	Sem Maturidade Definida *	Total
<b>Exposições de Crédito no Balanço</b>	<b>13.274.829,46</b>	<b>1.416.678,08</b>	<b>3.128.615,69</b>	<b>26.790.653,82</b>	<b>24.948.465,34</b>	<b>1.430.809,22</b>	<b>70.990.051,62</b>
Administrações Centrais e bancos centrais	0,19	1.000,00	13.722,33	9.914,12	11.388.293,14	0,00	11.412.929,79
Autoridades Municipais	-	-	41.363,32	0,00	-	-	41.363,32
Entidades do sector público	22,30	4.856,19	8.452,93	34,49	-	-	13.365,91
Empresas públicas	32.684,14	30.848,48	5.943,52	412.876,01	0,00	-	482.352,15
Instituições de Crédito	6.550.138,20	929.222,55	260.201,31	-	-	-	7.739.562,06
Empresas	4.187.422,52	154.282,72	1.012.961,01	14.893.178,15	10.113.604,02	21.051,34	30.382.499,76
Carteira de retalho regulamentar	168.359,78	216.060,55	914.042,02	8.531.617,38	736.512,32	55.795,77	10.622.387,81
Exposições garantidas por bens imóveis	162.016,16	22.785,08	491.465,15	1.353.727,17	1.956.369,66	349,28	3.986.712,48
Créditos vencidos	539.322,07	52.829,77	359.139,32	1.446.841,11	52.100,55	1.346.764,49	3.796.997,31
Outros	1.634.864,11	4.792,75	21.324,78	142.465,39	701.585,66	6.848,34	2.511.881,03
<b>Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)</b>	<b>2.687.455,19</b>	<b>3.600.083,78</b>	<b>8.756.168,09</b>	<b>4.096.904,93</b>	<b>104.350,58</b>	<b>2.352.385,82</b>	<b>21.597.348,39</b>
Garantias bancárias	742.814,11	3.021.270,12	7.795.952,75	2.159.755,01	97.919,34	31.189,13	13.848.900,45
Cred Doc Import	738.255,02	222.097,05	605.693,37	641.297,50	-	1.640.004,20	3.847.347,13
Linhas de Crédito não Utilizadas	1.206.386,07	356.716,61	354.521,98	1.295.852,41	6.431,24	681.192,50	3.901.100,81

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

Quadro XII – Distribuição da Carteira de Crédito com Base nas Maturidades Contractuais Residuais – Dezembro de 2017

MZN' 000

	Dezembro 2017						
	1 Mês	1 a 3 Meses	G:3 a 1 Ano	I: 1 a 5 Anos	J > 5 Anos	Sem Maturidade Definida	Total
<b>Exposições de Crédito no Balanço</b>	<b>7.843.373,63</b>	<b>2.758.479,28</b>	<b>14.312.430,39</b>	<b>28.822.281,75</b>	<b>1.443.245,38</b>	<b>20.567.542,86</b>	<b>75.747.353,29</b>
Administrações Centrais e bancos centrais	3,68	-	8.596,17	20.239,04	-	4.579.555,39	4.608.394,28
Autoridades Municipais	0,00	-	3.381,29	74.091,27	-	0,00	77.472,56
Entidades do sector público	231,57	0,00	31.761,67	0,00	-	0,00	31.993,24
Empresas públicas	39.972,56	215,24	39.181,21	459.478,56	34,22	0,00	538.881,80
Instituições de Crédito	5.285.863,02	1.873.701,03	603.701,24	-	-	-	7.763.265,29
Empresas	1.575.162,21	469.758,46	9.024.909,19	16.350.584,05	1.149,65	11.034.146,05	38.455.709,61
Carteira de retalho regulamentar	276.167,83	187.608,05	990.218,50	9.672.307,34	46.894,04	892.062,23	12.065.257,98
Exposições garantidas por bens imóveis	62.657,83	50.775,69	435.310,20	1.236.787,10	431,41	2.316.756,39	4.102.718,61
Créditos vencidos	576.824,44	173.442,72	222.832,34	891.707,76	162.823,97	1.744.757,34	3.772.388,56
Outros	26.490,49	2.978,08	2.952.538,61	117.086,62	1.231.912,09	265,47	4.331.271,36
<b>Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)</b>	<b>1.666.322,02</b>	<b>4.449.018,09</b>	<b>10.467.287,33</b>	<b>3.438.704,51</b>	<b>1.878.534,74</b>	<b>3.979.874,22</b>	<b>25.879.740,92</b>
Garantias bancárias	465.839,07	1.639.874,99	6.656.096,61	1.551.020,96	174,39	156.474,34	10.469.480,36
Cred Doc Import	226.045,16	2.406.920,41	740.809,14	774.157,65	1.872.446,71	-	6.020.379,06
Linhas de Crédito não Utilizadas	974.437,79	402.222,70	3.070.381,58	1.113.525,90	5.913,64	3.823.399,88	9.389.881,50

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

\*Crédito Sem maturidade definida: Crédito Vencido e Descobertos não Autorizados.

Quadro XIII – Índice de Concentração Sectorial

MZN' 000

Código CAE	Sectores de Actividade Económica	Montante de exposição sobre o sector (x)	X²	% relativamente ao montante de exposição total
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	1.668,32	2.783.278,35	2,72%
B	Indústrias Extrativas	3.107,08	9.653.957,20	5,06%
C - 10 a 12	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	4.103,88	16.841.849,48	6,68%
C - 13 e 14	Têxteis, Vestuário	26,48	701,17	0,04%
C - 15 e 16	Indústrias de couro, madeira e Cortiça	343,95	118.300,14	0,56%
C - 17	Pasta de papel	3,08	9,46	0,01%
C - 19	Fabricação de Combustíveis e produtos petrolíferos refinados	0,75	0,56	0,00%
C - 20 a 22	Indústria química	615,34	378.641,36	1,00%
C - 23	Vidro, cerâmica e materiais de Construção	841,96	708.892,57	1,37%
C - 24 e 25	Indústrias metalúrgicas	1.679,70	2.821.390,19	2,74%
C - 26 a 28, 33	Máquinas e equipamentos	130,38	16.998,79	0,21%
C - 29 e 30	Fabricação de material de Transporte	0,97	0,95	0,00%
C - 18, 31, 32	Outras Indústrias Transformadoras	369,02	136.172,79	0,60%
D, E	Electricidade, gás, água	5.995,30	35.943.586,37	9,77%
F	Construção	9.504,24	90.330.618,11	

Quadro XIV - Índice de Concentração Individual (ICI)

MZN' 000

#	Contrapartes	Montante de Exposição (X)	X²	% Relativamente ao Montante de Exposição Total	% Acumulada
1	CLIENTE 1	8.792,47	77.307.449,20	10,51%	10,51%
2	CLIENTE 2	5.511,54	30.377.073,17	6,59%	17,10%
3	CLIENTE 3	2.940,83	8.648.496,22	3,51%	20,61%
4	CLIENTE 4	2.239,82	5.016.800,04	2,68%	23,29%
5	CLIENTE 5	1.562,19	2.440.447,45	1,87%	25,16%
6	CLIENTE 6	1.431,59	2.049.459,66	1,71%	26,87%
7	CLIENTE 7	1.332,70	1.776.096,81	1,59%	28,46%
8	CLIENTE 8	1.310,42	1.717.191,49	1,57%	30,03%
9	CLIENTE 9	1.096,96	1.203.311,12	1,31%	31,34%
10	CLIENTE 10	1.014,50	1.029.216,42	1,21%	32,55%
11	CLIENTE 11	1.013,70	1.027.588,03	1,21%	33,76%
12	CLIENTE 12	782,49	612.287,98	0,94%	34,70%
13	CLIENTE 13	750,10	562.643,92	0,90%	35,59%
14	CLIENTE 14	737,53	543.957,50	0,88%	36,47%
15	CLIENTE 15	707,87	501.078,69	0,85%	37,32%
16	CLIENTE 16	669,61	448.382,60	0,80%	38,12%
17	CLIENTE 17	621,33	386.055,38	0,74%	38,86%
18	CLIENTE 18	551,69	304.361,80	0,66%	39,52%
19	CLIENTE 19	551,30	303.933,79	0,66%	40,18%
20	CLIENTE 20	497,59	247.597,90	0,59%	40,78%
21	CLIENTE 21	467,29	218.358,59	0,56%	41,33%
22	CLIENTE 22	432,84	187.351,18	0,52%	41,85%
23	CLIENTE 23	388,15	150.660,42	0,46%	42,32%
24	CLIENTE 24	383,69	147.216,76	0,46%	42,77%
25	CLIENTE 25	370,06	136.941,06	0,44%	43,22%
26	CLIENTE 26	365,02	133.236,16	0,44%	43,65%
27	CLIENTE 27	358,88	128.794,83	0,43%	44,08%
28	CLIENTE 28	356,86	127.350,17	0,43%	44,51%
29	CLIENTE 29	332,21	110.365,14	0,40%	44,90%
30	CLIENTE 30	329,86	108.804,46	0,39%	45,30%
31	CLIENTE 31	318,06	101.164,52	0,38%	45,68%
32	CLIENTE 32	288,77	83.387,80	0,35%	46,02%
33	CLIENTE 33	282,35	79.720,35	0,34%	46,36%
34	CLIENTE 34	268,36	72.016,72	0,32%	46,68%
35	CLIENTE 35	266,94	71.256,96	0,32%	47,00%
36	CLIENTE 36	257,09	66.095,52	0,31%	47,31%
37	CLIENTE 37	234,97	55.211,11	0,28%	47,59%
38	CLIENTE 38	226,43	51.271,33	0,27%	47,86%
39	CLIENTE 39	208,61	43.516,50	0,25%	48,11%
40	CLIENTE 40	193,29	37.362,64	0,23%	48,34%
41	CLIENTE 41	192,91	37.214,08	0,23%	48,57%
42	CLIENTE 42	186,48	34.773,65	0,22%	48,79%
43	CLIENTE 43	181,13	32.809,04	0,22%	49,01%
44	CLIENTE 44	178,95	32.022,10	0,21%	49,22%
45	CLIENTE 45	178,57	31.888,99	0,21%	49,44%
46	CLIENTE 46	172,92	29.902,57	0,21%	49,64%
47	CLIENTE 47	168,20	28.290,82	0,20%	49,85%
48	CLIENTE 48	166,38	27.682,61	0,20%	50,04%
49	CLIENTE 49	162,14	26.288,65	0,19%	50,24%
50	CLIENTE 50	156,89	24.614,73	0,19%	50,43%
51	CLIENTE 51	154,59	23.896,67	0,18%	50,61%
52	CLIENTE 52	149,93	22.480,20	0,18%	50,79%
53	CLIENTE 53	140,75	19.810,74	0,17%	50,96%
54	CLIENTE 54	139,99	19.596,17	0,17%	51,13%
55	CLIENTE 55	127,97	16.377,13	0,15%	51,28%
56	CLIENTE 56	123,15	15.165,43	0,15%	51,43%
57	CLIENTE 57	117,02	13.693,58	0,14%	51,57%
58	CLIENTE 58	106,60	11.363,20	0,13%	51,69%
59	CLIENTE 59	104,16	10.849,38	0,12%	51,82%
60	CLIENTE 60	102,28	10.461,96	0,12%	51,94%
61	CLIENTE 61	100,84	10.168,83	0,12%	52,06%
62	CLIENTE 62	100,45	10.090,20	0,12%	52,18%
63	CLIENTE 63	99,82	9.964,32	0,12%	52,30%
64	CLIENTE 64	98,90	9.780,48	0,12%	52,42%
65	CLIENTE 65	97,23	9.454,13	0,12%	52,53%
66	CLIENTE 66	95,38	9.098,13	0,11%	52,65%
67	CLIENTE 67	86,97	7.564,29	0,10%	52,75%
68	CLIENTE 68	85,88	7.375,93	0,10%	52,85%
69	CLIENTE 69	85,37	7.287,24	0,10%	52,96%
70	CLIENTE 70	84,32	7.109,86	0,10%	53,06%
71	CLIENTE 71	84,16	7.082,21	0,10%	53,16%
72	CLIENTE 72	83,72	7.008,58	0,10%	53,26%
73	CLIENTE 73	81,46	6.635,40	0,10%	53,36%
74	CLIENTE 74	79,40	6.303,93	0,09%	53,45%
75	CLIENTE 75	79,23	6.277,78	0,09%	53,54%
76	CLIENTE 76	77,77	6.048,10	0,09%	53,64%
77	CLIENTE 77	64,19	4.120,26	0,08%	53,71%
78	CLIENTE 78	60,81	3.697,35	0,07%	53,79%
79	CLIENTE 79	59,04	3.486,07	0,07%	53,86%
80	CLIENTE 80	57,77	3.337,25	0,07%	53,93%
81	CLIENTE 81	56,79	3.225,40	0,07%	53,99%
82	CLIENTE 82	52,55	2.761,64	0,06%	54,06%
83	CLIENTE 83	52,24	2.728,68	0,06%	54,12%
84	CLIENTE 84	51,69	2.671,94	0,06%	54,18%
85	CLIENTE 85	50,49	2.549,24	0,06%	54,24%
86	CLIENTE 86	49,73	2.472,98	0,06%	54,30%
87	CLIENTE 87	48,41	2.343,25	0,06%	54,36%
88	CLIENTE 88	47,84	2.288,38	0,06%	54,42%
89	CLIENTE 89	46,07	2.122,47	0,06%	54,47%
90	CLIENTE 90	45,97	2.113,65	0,05%	54,53%
91	CLIENTE 91	45,76	2.094,14	0,05%	54,58%
92	CLIENTE 92	43,68	1.908,03	0,05%	54,63%
93	CLIENTE 93	43,46	1.889,13	0,05%	54,69%
94	CLIENTE 94	43,17	1.863,49	0,05%	54,74%
95	CLIENTE 95	41,74	1.742,38	0,05%	54,79%
96	CLIENTE 96	41,53	1.724,47	0,05%	54,84%
97	CLIENTE 97	40,84	1.667,91	0,05%	54,89%
98	CLIENTE 98	40,60	1.648,66	0,05%	54,93%
99	CLIENTE 99	40,50	1.640,32	0,05%	54,98%
100	CLIENTE 100	40,32	1.625,41	0,05%	55,03%
<b>TOTAL</b>	<b>ΣX e ΣX²</b>	<b>46.043,06</b>	<b>139.267.665,05</b>	<b>55,03%</b>	
	<b>Total da Exposição (ΣY)</b>	<b>83.668,66</b>		<b>100,00%</b>	
	<b>ICI</b>	<b>3,6%</b>			

4.3. Risco de crédito de contraparte

O risco de crédito de contraparte reflecte o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito das operações do SOM (Sistema de Operações de Mercado).

O Banco privilegia a definição de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, como ferramenta preferencial de controlo do nível de exposição do Banco, visando a mitigação do risco de crédito de contraparte.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contractos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

A Norma de Procedimento sobre o Crédito para Riscos Soberanos e Instituições Financeiras define a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efectuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um factor derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, ajustada à volatilidade e prazo de cada operação.

V. MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

5.1 Elegibilidade e Tipo de Instrumentos de Mitigação

As regras e procedimentos internos relativos à mitigação do risco de crédito cumprem os requisitos definidos no Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, reflectindo também a experiência das Direcções de Recuperação de Crédito (Retail e Especializada) e o parecer da Direcção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- Colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- Valores a receber;
- Garantias on first demand, emitidas por bancos "de 1ª Ordem" ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor no Rating MasterScale equiparadas – classificação da Direcção Internacional;
- Aves pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- Derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são fundamentalmente os Penhores de Depósitos a Prazo e os facilmente transaccionados na Bolsa de Valores de Moçambique (Obrigações e Acções Cotadas na Bolsa de Valores de Moçambique).

Relativamente às garantias e derivados de crédito aplica-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de protecção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando:

- Existam avales do Estado ou garantias de instituições financeiras;
- Sejam prestados avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista um contratante aderente);
- A mitigação se efectiva por meio de derivados de crédito.

Níveis de Protecção

É atribuído um nível interno de protecção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de protecção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da protecção através da aplicação de um conjunto de haircuts, de modo a reflectir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros. Os haircuts considerados são os seguintes:

- (i) Específico do tipo de colateral (diferenciando-se instrumentos de dívida de acordo com o prazo e o risco do emissor ou as acções listadas numa bolsa reconhecida, por exemplo);
- (ii) Senioridade do instrumento (dívida sénior, dívida subordinada e dívida altamente subordinada e acções preferenciais);
- (iii) Cambial (quando a moeda do colateral difere da moeda da exposição);
- (iv) Títulos de dívida à taxa fixa (em função da maturidade residual).

Quadro XV – Níveis de Protecção

Nível de Protecção	Colateral Financeiro (*)	Colateral Imobiliário			
		Residencial	Comercial	Não Residenciais / Não Comerciais	Outro Colateral
Nível 1	≥ 100%				
Nível 2	≥ 70%, <100%	≥ 150%			
Nível 3	≥ 60 < 70%	≥ 130 < 150%			
Nível 4	≥ 50 < 60%	≥ 110 < 130%	≥ 145%		
Nível 5	≥ 40 < 50%	≥ 100 < 110%	≥ 120 < 145%	≥ 120%	
Nível 6	≥ 30 < 40%	≥ 80 < 100%	≥ 100 < 120%	≥ 100 < 120%	≥ 120%
Nível 7	≥ 20 < 30%	≥ 60 < 80%	≥ 75 < 100%	≥ 80 < 100%	≥ 90 < 120%
Nível 8	≥ 10 < 20%	≥ 40 < 60%	≥ 50 < 75%	≥ 60 < 80%	≥ 60 < 90%
Nível 9	< 10%	< 40%	< 50%	< 60%	< 60%

- A. Quando existirem vários avalistas tem-se em conta o de melhor risco, se a responsabilidade for solidária. Se a responsabilidade não for solidária, considera-se o pior risco, desde que melhor que o do mutuário;
- B. A carta conforto com minuta forte do Banco é equivalente à prestação de fiança;
- C. A utilização do crédito apenas poderá efectuar-se após a devida formalização de todos os instrumentos de mitigação do risco de crédito considerados no despacho de aprovação;
- D. A substituição ou alteração de colaterais ou garantias, bem como a autorização para a formalização à posterior de colaterais ou garantias é da competência do nível que autorizou a operação, exceptuando o órgão de decisão denominado Nível Local;

Divulgações quantitativas

Quadro XVII – Exposições Cobertas por Colaterais

MZN' 000

	Junho 2018						
	Montante	Colaterais					Total Geral
		Aval do Estado	Colaterais Financeiras	Colaterais Físicas	Garantias Pessoais	Outras Garantias	
Exposições de Crédito no Balanço	<b>63.250.489,56</b>	<b>15.270.052,90</b>	<b>1.032.257,05</b>	<b>13.289.306,74</b>	<b>3.547.236,74</b>	<b>1.714.498,38</b>	<b>34.853.351,80</b>
Administrações Centrais e bancos centrais	11.412.929,79	4.579.555,39	-	13.722,33	-	-	4.593,28
Autoridades Municipais	41.363,32	1.763,09	-	-	-	-	1,76
Entidades do sector público	13.365,91	-	-	8.452,93	54,36	-	8,51
Empresas públicas	482.352,15	-	25.000,00	-	-	0,00	25,00
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	30.382.499,76	10.688.087,34	476.619,90	8.069.492,66	1.895.614,67	1.670.397,82	22.800,21
Carteira de retalho regulamentar	10.622.387,81	168,31	500.686,52	1.049.317,99	460.241,23	9.710,47	2.020,12
Exposições garantidas por bens imóveis	3.986.712,48	-	23.732,62	3.212.386,28	504.823,29	10.000,00	3.750,94
Créditos vencidos	3.796.997,31	478,77	6.218,01	935.934,55	686.503,19	24.390,09	1.653,52
Outros	2.511.881,03	-	-	-	-	-	-
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	<b>21.597.348,39</b>	<b>1.334.700,00</b>	<b>3.686.499,89</b>	<b>309.881,88</b>	<b>1.216.574,71</b>	<b>0,00</b>	<b>6.547.656,48</b>
Garantias bancárias	13.848.900,45	-	2.602.435,52	309.881,88	1.087.912,93	-	4.000,23
Cred Doc Import	3.847.347,13	1.334.700,00	1.084.064,36	-	128.661,78	-	2.547,43
Linhas de Crédito não Utilizadas	3.901.100,81	-	-	-	-	-	-

Fonte: Contabilidade – Detalhe de Crédito a Clientes

- E. A libertação ou redução de colaterais é da competência do órgão de decisão de crédito que aprovou a operação inicial, exceptuando o órgão de decisão denominado Nível Local;
- F. O princípio da substituição, pelo qual o Grau de Risco do Cliente é substituído pelo Grau de Risco do prestador de protecção, desde que este último seja melhor que o primeiro e aplica-se quando:

- Existam avales do Estado ou garantias de instituições financeiras de 1ª ordem;
- Existam avales pessoais ou fianças ou no caso das operações de Leasing para as quais exista acordo de retoma do fornecedor.
- As promessas de penhor e de hipoteca, mesmo que sejam complementadas com uma procuração irrevogável dando ao Banco o poder de as converter num penhor ou numa hipoteca, não são consideradas formas de mitigação elegíveis;
- A substituição ou alteração de colaterais, bem como a substituição / alteração da titularidade de uma operação de crédito é da competência do nível necessário para autorizar a operação nova, nas condições em vigor.
- Todas as operações de crédito que tenham autorização para que os colaterais sejam formalizados a posterior são registadas no workflow de processos pendentes pela Direcção de Operações e pelo Departamento de Estrangeiro e Garantias (DEG), consoante se trate de operação de crédito financeiro ou por assinatura.

5.2. Reavaliação de Colaterais

Colaterais Financeiros

De acordo com o Aviso n.º 11/GBM/13 de 31 de Dezembro as Instituições de Crédito devem calcular o valor de mercado dos colaterais financeiros e reavalia-los com uma periodicidade mínima semestral e sempre que exista evidência para considerar que ocorreu uma redução significativa daquele valor de mercado.

Bens Imóveis: Hipotecas Residenciais, Comerciais e Outros

A reavaliação destes colaterais baseia-se no conceito de valor para efeitos de garantia hipotecária. O processo de reavaliação encontra-se centralizado na Direcção de Património do Banco, independentemente das áreas-cliente (concessão de crédito, recuperação de crédito, imóveis recebidos em dação, leasing).

Quadro XVII – Exposições Cobertas por Colaterais

MZN' 000

	Dezembro 2017						
	Saldo MZN	Colaterais					
		Aval do Estado	Colaterais Financeiras	Colaterais Físicas	Garantias Pessoais	Outras Garantias	Total Geral
Exposições de Crédito no Balanço	<b>67.984.088,00</b>	<b>21.189.286,54</b>	<b>496.441,16</b>	<b>11.901.252,73</b>	<b>4.124.157,04</b>	<b>4.156.212,47</b>	<b>41.867.349,94</b>
Administrações Centrais e bancos centrais	4.608.394,28	4.579.555,39	-	20.239,04	-	-	4.599.794,43
Autoridades Municipais	77.472,56	3.381,29	-	-	-	1.980.176,22	1.983.557,50
Entidades do sector público	31.993,24	-	-	-	-	-	-
Empresas públicas	538.881,80	-	-	-	-	31.275,31	31.275,31
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	38.455.709,61	16.262.511,60	286.328,13	7.644.329,50	1.800.222,46	1.980.176,22	27.973.567,90
Carteira de retalho regulamentar	12.065.257,98	257,37	166.231,42	970.235,26	270.728,59	3.119,91	1.410.572,55
Exposições garantidas por bens imóveis	4.102.718,61	-	37.744,23	2.323.174,90	887.204,01	-	3.248.123,13
Créditos vencidos	3.772.388,56	343.580,89	6.137,37	943.274,04	1.166.001,99	161.464,82	2.620.459,11
Outros	4.331.271,36	-	-	-	-	-	-

## VI. RISCO DE MERCADO

### Divulgações Qualitativas

O Risco de Mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre esses instrumentos, quer as volatilidades dos respectivos preços.

No âmbito do enquadramento prudencial definido para o tratamento dos riscos de mercado, Aviso n.º 13/GBM/13, de 31 de Dezembro, deve apurar, com periodicidade mensal, e reportar a Comissão de Controlo de Risco dentro da periodicidade definida, os requisitos de capital para a cobertura do risco de exposição aos instrumentos incluídos na carteira de negociação (instrumentos de dívida, instrumentos dependentes da taxa de juro, acções e derivados).

Ao nível do Millennium bim o Risco de Mercado subdivide-se em:

**Risco de Taxa de Juro** – A Direcção do *Risk Office* analisa o risco de taxa de juro sob ponto de vista de *gap's* cumulativos entre os saldos dos Activos e Passivos apurados por prazos residuais de *repricing*, seguida da análise de sensibilidade.

Esta metodologia baseia-se na projecção dos *cash-flow's* de cada contracto até à data do próximo *repricing* e o valor dos mesmos à taxas marginais de financiamento do Banco (custo de oportunidade), sugerindo assim esta metodologia o apuramento:

- Dos *cash-flow's* (capital + juro) de cada contracto (activo e passivo) até ao próximo *repricing*;
- Dos *gap's* por prazos de *repricing* e respectivos valores cumulativos;
- Da sensibilidade da margem financeira a uma variação de um ponto percentual na taxa de juros de mercado, com base nos *gap's* dos *cash-flow's* gerados.

**Risco Cambial** – O *Risk Office* analisa o Risco Cambial através da recolha, tratamento e reporte ao Comité de Controlo de Risco e a Comissão de Auditoria, dos dados contabilísticos que mostram o grau de exposição do Banco ao risco da alteração das taxas de câmbio no mercado, não deixando de analisar o grau de cumprimento dos limites de tolerância ao Risco Cambial, definidos no âmbito das normas prudenciais estabelecidas pelo Banco de Moçambique. Para quantificar o risco cambial são utilizados os seguintes indicadores:

- Posição cambial líquida por divisa (*Net open position*) – Recolhida ao nível do sistema informático do Banco pelo *Risk Office*, e validada pela Direcção de Contabilidade e pela Direcção Financeira, reportando-se ao último dia de cada mês;
- Indicador de sensibilidade, calculado através da simulação do impacto, nos resultados do Banco, de uma hipotética variação de 1% nas taxas de câmbio de valorimetria.

Cabe ao *Risk Office* a responsabilidade de calcular, com a periodicidade mensal, o valor dos ganhos e perdas potenciais, através da análise de sensibilidade ao risco de taxa de juro e câmbio, pressupondo uma variação paralela e ascendente da curva de rendimentos por 200 bp e 1%, respectivamente e, de comparar os resultados obtidos com os limites internamente e legalmente estipulados para o controlo destes riscos.

As áreas de gestão englobadas na actividade dos mercados financeiros são as seguintes:

- A área de Trading, que cobre as posições do banco com objectivo de gerar receitas de curto prazo, quer pela via de operações de venda quer pela via da reavaliação de posições, sendo que estas posições são geridas activamente, ou seja, são transaccionáveis sem restrições de mercado e permitem a sua tempestiva e adequada valorização;
- A área de *Funding*, onde se concentram as posições de gestão do financiamento do Banco.

Para o cálculo dos requisitos mínimos de capital para cobertura de risco referente a posições abertas ou tomadas em moeda estrangeira, incluindo o ouro, devido a sua correlação com a moeda estrangeira, é estabelecida no Aviso n.º 13/GBM/2013 de 31 de Dezembro.

A posição líquida global em divisas é determinada do seguinte modo:

- As posições curtas líquidas e as posições longas líquidas devem ser convertidas em meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas;
- O mais elevado dos dois totais referidos na alínea anterior constitui a posição líquida global em divisas.

### Limites para o Controlo do Risco de Taxa de Juro:

Para o controlo do Risco de Taxa de Juro, é definido internamente e em alinhamento aos limites transversais ao Grupo, para *Assets and Liability Management (ALM)* e *Investment Portfólio (IP)* um limite indexado ao nível dos Fundos Próprios do Millennium bim, segundo o qual:

- O Millennium bim, não deve apresentar até Dezembro do ano seguinte, uma sensibilidade global ao risco de taxa de juro do balanço superior ao montante correspondente a uma determinada percentagem dos Fundos Próprios do Banco, à data de 30 de Dezembro do ano anterior;
- O limite global é controlado pela soma das exposições em todas as moedas relevantes, assegurando assim que o mesmo não é excedido desde que os limites individuais também não o sejam.

Sem prejuízo de alterações futuras, o controlo de limites de risco de taxa de juro no Millennium bim, incide sobre as moedas em que o Banco detém uma exposição ao risco de taxa de juro considerável, nomeadamente Metical e Dólares Americanos.

O limite de ALM & IP é fixado em valor absoluto, correspondente aos Fundos Próprios do Banco e tem a validade de um ano, ou seja, não é susceptível a mudanças/alterações ao longo do ano. Este limite entra em vigor normalmente em Junho de cada ano vigorando durante um ano.

Adicionalmente a Sala de Mercados funciona com um limite VaR relativo a actividade do Millennium bim no Mercado Financeiro (*Financial Market Activity – FMA*) correspondente a uma determinada percentagem dos Fundos Próprios do Banco à data de 30 de Junho do ano anterior que é distribuído como segue:

- Trading Area Limit* - correspondente à 33% do *Total FMA Limit*;
- Funding Area Limit* - correspondente à 67% do *Total FMA Limit*.

A Sala de Mercados do Banco, no desempenho da sua actividade observa os limites acima estipulados e, em caso de excesso solicita a devida ratificação ao competente órgão de decisão do Banco.

### Limites para o Controlo do Risco Cambial:

Para o controlo deste risco foram definidos pelo Banco de Moçambique os seguintes limites, os quais devem ser permanentemente monitorados e respeitados pelo Millennium bim:

- As Instituições de Crédito não poderão apresentar, no fecho de cada dia, uma posição cambial global superior a 20% dos seus Fundos Próprios;
- Nem uma posição cambial global em cada moeda estrangeira que exceda 10% dos referidos Fundos Próprios.

Com a implementação do Basileia II o valor dos Fundos Próprios para a cobertura do Risco Cambial calculado pelo *Risk Office*, com base na Posição líquida Global em Divisas, deve corresponder ao valor mais elevado entre o Total das Posições Cambiais Curtas Líquidas e o Total das Posições Cambiais Longas Líquidas.

Todas as componentes do risco de mercado são medidas, monitoradas e reportadas trimestralmente à Comissão de Controlo de Risco, sendo que diariamente é feito um acompanhamento dos níveis de exposição do Banco a estes riscos pela Sala de Mercados, usando ambas exposições do final do dia e o máximo durante o dia.

O Banco possui sistemas informacionais de gestão IDW (*International Data Warehouse*) e DMCO (*Datamart de Controlo Operacional*) com capacidade de gerar e disponibilizar informação de gestão necessária para a identificação e medição tempestiva dos riscos de mercado inerentes a actividade do Banco e relatórios para a Administração. O *Risk Office* elabora relatórios mensais de acompanhamento dos níveis de risco e, trimestralmente esta informação é objecto de análise pelo Comité de Controlo de Risco e, pela Comissão de Auditoria.

A Direcção do *Risk Office* em articulação com a Sala de Mercados e o Centro Corporativo do Banco identifica por antecipação os principais factores de risco emergentes e propõe medidas de mitigação dos mesmos à Comissão Executiva. Os riscos residuais são objecto de análise regular (periodicidade trimestral) pelo Comité de Controlo de Risco e Comissão de Auditoria do Banco. A Estrutura de gestão dos riscos de mercado é baseada nos seguintes princípios, fundamentais:

- Aplicação de Metodologias de avaliação prudente dos riscos de mercado, baseadas numa estrutura adequada de sistemas e controlos, incorporando a verificação independente de preços e a utilização prudente de ajustes valorimétricos, quando justificável;
- No caso de haver transferências de riscos entre as diferentes áreas de gestão do Banco estas devem ser feitas a preços de mercado respeitando o quadro da comunicação interdepartamental que, para o efeito, for estabelecido.

### Divulgações Quantitativas

Abaixo o Quadro XVIII com a Posição Cambial Líquida do banco à luz do Aviso n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril.

### Quadro XVIII – Posição Cambial Líquida em 30 de Junho de 2018

Países	Divisas	Tipo de Posições		Posições Líquidas	
		Longa	Curta	Longas	Curtas
		1	2	7	8
Estados Unidos América	Dólar USD	5.457.008	5.372.203	5.457.008	5.372.203
União Europeia	Euro EUR	324.759	300.563	324.759	300.563
África do Sul	Rand ZAR	5.501.702	5.491.662	5.501.702	5.491.662
Canadá	Dólar CAD	1.636	-	1.636	-
Dinamarca	Coroa DKK	2.429	-	2.429	-
Reino Unido	Libra GBP	3.149	-	3.149	-
Japão	Iene JPY	0	55.315	0	55.315
Malawi	Kwacha MWK	-	0	-	0
Noruega	Coroa NOK	996	0	996	0
Suécia	Coroa SEK	2.103	0	2.103	0
Suíça	Franco CHF	5.462	0	5.462	0
Zâmbia	Kwacha ZMK	-	-	-	-
Zimbábwe	Dólar ZWD	-	192	-	192
Mauritius	Rupepe MUR	-	-	-	-
Austrália	Dólar AUD	4.290	-	4.290	-
China	Renmimbi CNY	3.315	-	3.315	-
Ouro	Ouro				
<b>Total (9)</b>		<b>11.306.848</b>	<b>11.219.936</b>	<b>11.306.848</b>	<b>11.219.936</b>
Base de Incidência para o Cálculo de Requisitos de Capitais para a Cobertura do Risco Cambial (6)				<b>11 306 848</b>	

## VII. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

O Millennium bim, de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, utiliza o método do Indicador Básico (BIA).

Os requisitos são determinados como uma percentagem (15%) de um indicador de exploração relevante (Indicador Relevante: o resultado da soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro. Nos casos em que a soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas é negativa, ou igual a zero, esse valor não deve ser tido em conta no cálculo da média dos últimos três anos, quer no numerador quer no denominador), conforme consta-se no quadro abaixo:

### Quadro XIX – Método do Indicador Básico

MZN' 000

Actividade	Indicador Relevante			Bases de cálculo dos requisitos mínimos de capitais
	Ano n-2	Ano n-1	Ano n	
1. Total das Actividades Sujeitas ao Método do Indicador Básico	9.838.829	13.157.277	14.905.364	1.895.074

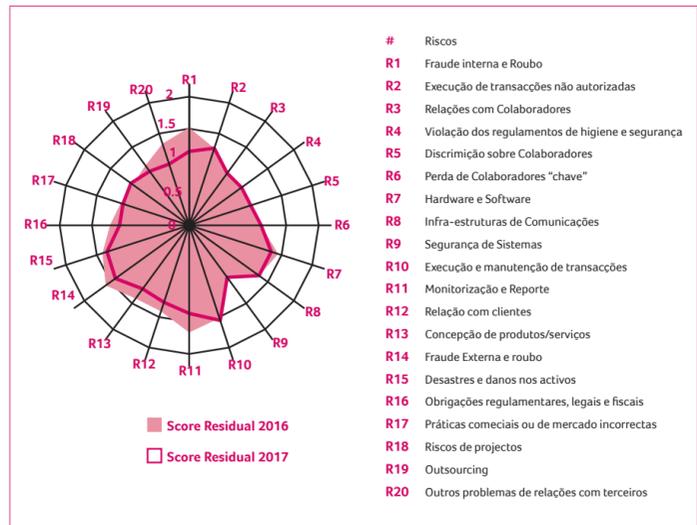
Descrição	A	Ano n-2	B	Ano n-1	C	Ano n
(+) Juros e Rendimentos Similares		9.374.616		14.341.346		20.339.152
(-) Juros e Encargos Similares		3.629.213		5.231.420		8.992.215
(+) Rendimentos de Instrumentos de Capital		0		0		0
(+) Comissões Recebidas		2.306.100		2.531.743		2.615.203
(-) Comissões Pagas		200.776		276.489		277.412
(+) Resultados de Operações Financeiras		1.639.940		1.518.186		781.355
(+) Outros Resultados Operacionais		348.162		273.911		439.281
		<b>9.838.829</b>		<b>13.157.277</b>		<b>14.905.364</b>

### Gestão do Risco Operacional

A gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, tendo a responsabilidade pela sua gestão sido atribuída a *Process Owners* que têm por missão: caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos; realizar a auto-avaliação dos riscos (*RSA – risks self-assessment*); identificar e implementar as acções adequadas para mitigar exposições ao risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno; e monitorizar os indicadores de risco (*KRI – key risk indicators*).

Nos gráficos seguintes, apresentam-se os resultados do último Relatório do RSA realizado pelo Millennium bim, relativamente ao *score* médio de cada uma das 20 sub-tipologias de risco definidas para o risco operacional, no conjunto dos processos avaliados, sendo que a linha exterior representa um *score* de 2,0, numa escala de 1 (menos grave) a 5 (mais grave).

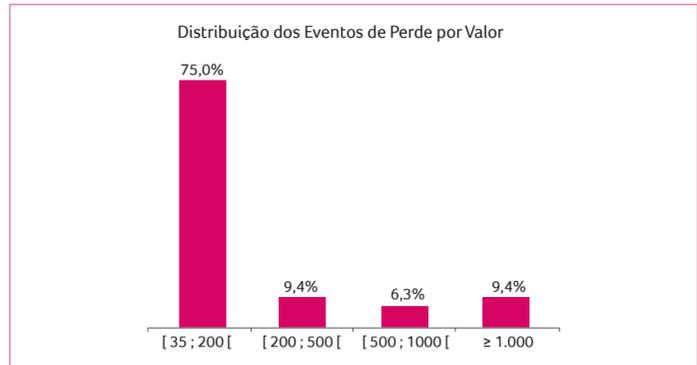
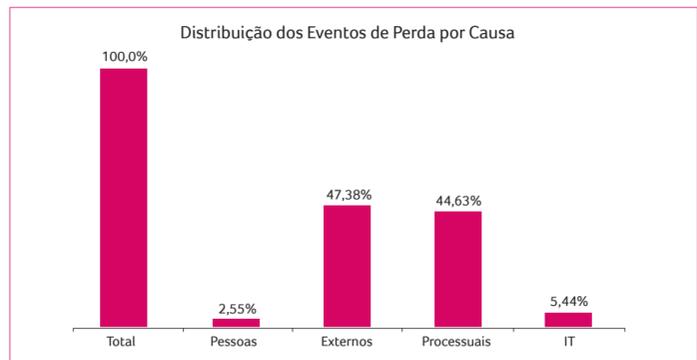
Gráfico IV – Resultados do Exercício de Auto-Avaliação de Riscos (RSA)



As perdas operacionais identificadas estão relacionadas com o respectivo processo e são registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo Millennium, sendo valorizadas e caracterizadas de acordo com a sua natureza e, quando aplicável, associadas a uma acção de mitigação.

Os gráficos seguintes caracterizam o perfil das perdas operacionais registadas em Junho-18.

### Gráfico V – Perdas Operacionais



Está identificado um conjunto de KRI's que têm vindo a ser implementados e utilizados para monitorar os riscos dos principais processos do Millennium bim. Estes KRI's são instrumentos de gestão representados por métricas que visam identificar alterações no perfil dos riscos ou na eficácia dos controlos, de modo a permitir actuar preventivamente e evitar que situações de risco potencial se materializem em perdas efectivas estando, já abrangidos 21 processos (aprovados) de negócio relevantes.

A informação do Millennium bim sobre KRI's está consolidada numa "biblioteca de KRI's do Grupo Millennium" destinada à partilha de informação pelas diferentes subsidiárias.

Paralelamente, o Millennium bim continuou a reforçar e aperfeiçoar a sua gestão de continuidade de negócio ao longo do primeiro semestre de 2018, com o objectivo de assegurar a continuidade da execução das principais actividades – de negócio ou suporte ao negócio – em caso de catástrofe ou de contingência importante.

Esta temática é abordada no Millennium bim por via de duas vertentes distintas mas complementares:

- O *Disaster Recovery Plan* para os sistemas e as infra-estruturas de comunicações; e
- O Plano de Continuidade de Negócio (PCN), para as pessoas, instalações e equipamentos requeridos para o suporte mínimo dos processos seleccionados, considerados como críticos.

Além disso, o Millennium bim mantém uma política de contratação de seguros como instrumento de mitigação dos potenciais impactos financeiros associados à ocorrência de riscos operacionais, através da transferência, total ou parcial, de riscos de natureza patrimonial, pessoal ou ligados a responsabilidades perante terceiros.

## VIII. PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS – DIVULGAÇÕES REFERENTES À CARTEIRA BANCÁRIA

O Millennium bim detém as seguintes participações patrimoniais:

### Quadro XX – Participações Patrimoniais

MZN' 000

Subsidiárias e Associadas	"Actividade da Subsidiária / associada"	Objectivo / Motivo	Sede	Valor Registrado nos livros do BIM ou da SIM	Valor de Provisões registado nos livros do BIM ou da SIM
SIMO - Sistema Interbancária de Moçambique	Financeiro	Regulamentar	Maputo	79.512	0
*AFDV - Instrumento de Capital - Residentes				<b>79.512</b>	<b>0</b>
SWIFT	Financeiro	Relacionamento	La Hulp, Belgica	1.421	
AFDV - Instrumento de Capital - Não Residentes				<b>1.421</b>	
SIM - Seguradora Internacional de Moçambique SA	Seguros	Estratégico / Relacionamento	Maputo	416.148	
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos				<b>416.148</b>	

\*AFDV: Activos Financeiros Disponíveis para Venda

Os Investimentos não cotados compreendem os investimentos de capitais cujo justo valor não pode ser mensurado de forma fiável e por isso contabilizado pelo custo.

**IX. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA**

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço do Banco, reflectindo a perda potencial em valor económico resultante de alterações adversas da taxa de juro.

A carteira bancária engloba todos os elementos do Balanço e extrapatrimoniais não abrangidos na carteira de negociação.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa óptica de curto como de médio/longo prazo. Os principais factores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Adicionalmente – embora com impactos menos relevantes –, existe o risco de ocorrerem variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação do Banco, sendo efectuada uma projecção dos respectivos *cash-flow's* esperados, de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico, resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

Os pressupostos fundamentais utilizados nesta análise encontram-se documentados nos regulamentos internos e consistem essencialmente no estabelecimento de maturidades de prefixação da taxa de juro para itens relativamente aos quais não existe data de *repricing* definida, por um lado, e de comportamentos esperados de reembolso antecipado, por outro.

**Reembolsos antecipados de empréstimos**

O pagamento antes da data inicialmente prevista para a amortização do empréstimo (reembolso antecipado) pode corresponder à totalidade do capital em dívida (reembolso total) ou apenas a parte do capital em dívida (reembolso parcial).

O Mutuário tem o direito de proceder ao reembolso antecipado da totalidade, ou de parte, do capital em dívida, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a uma determinada percentagem do montante reembolsado antecipadamente.

O reembolso antecipado é feito da seguinte forma:

- O Mutuário só poderá proceder ao reembolso antecipado de capital na medida em que esse reembolso corresponda à totalidade de uma ou mais prestações ainda em dívida e deverá fazê-lo na data de vencimento das prestações de juros;
- Por cada prestação reembolsada antecipadamente, considera-se que o prazo de reembolso diminui em função do número de prestações pagas antecipadamente, sempre com referência à última prestação ainda em dívida;
- A opção de reembolso antecipado é exercida mediante comunicação escrita dirigida pelo Mutuário ao BIM, com a antecedência de 30 (trinta) dias úteis sobre a data de vencimento da prestação de juros em causa e nessa data o Mutuário deverá liquidar de uma só vez e numa única prestação o valor dos juros em dívida, o valor da prestação antecipada e qualquer outra quantia vencida nessa data.

Para as rubricas relativamente às quais não existem datas de maturidade definidas aplicaram-se, em Junho de 2018, os seguintes critérios:

- Depósitos à vista em bancos centrais: Distribuídos proporcionalmente de acordo com o volume de Depósitos (DO + DP) em cada prazo residual de *repricing*.
- Crédito de *roll-over* (contas correntes, cartões de crédito e descobertos): pressuposto de *repricing* de 60% a 1 mês, 30% a 3 meses e 10% a 6 meses;
- Depósitos à Ordem remunerados em MZN: 50% a 1 mês, 40% a 3 meses e 10% a 1 ano;
- Depósitos à Ordem não remunerados em MZN (excluindo remuneração por escalões): 16,76% a 1 mês, 19,43% a 3 meses e 24,42% a 1 ano;
- Depósitos à Ordem remunerados em USD: 50% a 1 mês, 40% a 3 meses e 10% a 1 ano;
- Depósitos à Ordem não remunerados em USD (excluindo remuneração por escalões) e outras disponibilidades: 11,54% a 1 mês, 11,54% a 3 meses e 21,93% a 1 ano.

São realizados testes de esforço (*stress tests*) para a carteira bancária aplicando choques *Standard* de deslocções paralelas da curva de rendimentos.

O Millennium bim realiza testes de esforço de acordo com as orientações emanadas nos termos da Circular n.º 04/SCO/2013 de 31 de Dezembro, sendo realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral. Abaixo os quadros XV e XVI referentes ao Risco de taxa de juro na carteira bancária em que o Banco detém posições mais significativas nomeadamente meticais e dólares americanos:

**Quadro XXI - Risco de taxa de juro na carteira bancária – MZN**

	Descrição	Jun-18	Dez-17
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	126.561,22	206.972,67
	Fundos Próprios	14.579.558,69	8.524.163,29
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	0,9%	2,4%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	282.337,29	287.663,01
	Margem de juros	12.531.853,47	11.429.068,90
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	2,3%	2,5%

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

**Quadro XXI - Risco de taxa de juro na carteira bancária – USD**

	Descrição	Jun-18	Dez-17
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	230.158,06	201.607,37
	Fundos Próprios	14.579.558,69	8.524.163,29
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	1,6%	2,4%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	-46.070,56	81.805,62
	Margem de juros	12.531.853,47	11.429.068,90
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	-0,4%	0,7%

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

O Banco possui sistemas informacionais de gestão IDW (*International Data Warehouse*) e DMCO (*Datamart de Controlo Operacional*) com capacidade de gerar e disponibilizar informação de gestão necessária para a identificação e medição tempestiva de todos os riscos inerentes a actividade do Banco e relatórios para a Administração. O *Risk Office* elabora relatórios mensais de acompanhamento dos níveis de risco e, trimestralmente esta informação é objecto de análise pelo Comité de Controlo de Risco e, pela Comissão de Auditoria.

O quadro conceptual de gestão de risco do Millennium bim compreende o âmbito dos riscos que são geridos pela instituição, os processos, os sistemas e procedimentos para gerir tais riscos, bem assim as atribuições e responsabilidades dos órgãos envolvidos na sua gestão. O quadro conceptual do Banco é abrangente e consegue captar todos os riscos a que a Instituição se encontra exposta e tem a flexibilidade necessária para acomodar qualquer alteração nas actividades da Instituição.

# O BANCO N.º1 DOS MOÇAMBICANOS, AQUI E LÁ FORA

É com um enorme orgulho que o Millennium bim recebe as distinções de *Melhor Banco de E-commerce* e *Banco com o Maior Volume de Transacções efectuadas com Cartão no Estrangeiro*, atribuídas pela rede Visa. Uma conquista apenas possível graças à sua confiança nos nossos serviços e produtos.

A todos os nossos Clientes, o nosso muito obrigado.

MILLENNIUM BIM. AQUI CONSIGO.



21 35 00 35  
82 35 00 350  
84 35 00 350  
86 35 00 350  
millenniumbim.co.mz

Millennium  
bim